



BIO

ANO XLIX

Nº 1613

30 DE SETEMBRO
DE 2020

EDIÇÃO ONLINE

Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

JOSIMAR SALLES

PREFEITO

ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS

VICE-PREFEITO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

BRUNO BARBOSA PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

AFRANIO DOS SANTOS EVANGELISTA JR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DALMO SIQUEIRA GOMES

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

FREDERICO CASTRO

PRESIDENTE CODETRI

ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ALESSANDRA SILVA FERREIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

NILTON DA SILVA BERNARDES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RICARDO ROCHA JACINTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ARY ROCHA FARIA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

ALICE SILVA PEREIRA HAGGE

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
E AGRICULTURA

PAULO TAVARES DA SILVA

SECRETÁRIO DE FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARLOS FERNANDO FERREIRA

DIRETOR SAAETRI (SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS)

AROLDO CHRISTOVAM DE LIMA

SUBPREFEITO DE DESENVOLVIMENTO
DE BEMPOSTA

IGOR BASTOS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E
COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ELISA HELENA MARIA GOMES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

MARTA G. NASSER CORREA

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E PROJETOS

LUCIANO JOÃO SOARES FILHO

SECRETARIO DE ORDEM PÚBLICA, POLÍTICAS
DE SEGURANÇA E COMBATE ÀS DROGAS

JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

SÉRGIO FERREIRA GOMES

SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECR. DE INTEGRAÇÃO
GOVERNAMENTAL E COMUNICAÇÃO)

ELDER DE MATTOS ÁZARA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
(ACUMULA INTERINAMENTE A SECRETARIA
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400

EDIÇÃO ONLINE - www.tresrios.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1		DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Últ.12Meses		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.818.655,01	11.846.369,45	11.966.813,74	21.336.852,06	11.050.408,03	11.784.362,37	11.974.425,27	12.300.621,36	10.513.997,60	14.474.900,83	17.253.620,06	12.622.691,18	943.616,90	42.183,16	
Pessoal Ativo	10.325.003,23	10.358.548,14	10.491.209,70	19.115.505,75	9.590.705,76	10.320.910,63	10.505.171,43	10.834.118,17	9.017.792,99	12.979.424,57	14.979.405,38	11.052.748,09	570.544,12	42.183,16	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.219.184,90	8.225.817,98	8.334.297,22	13.077.679,55	9.289.362,74	8.200.661,55	8.468.829,42	8.432.130,81	8.645.470,16	8.810.131,90	12.869.887,23	8.915.666,79	111.489.120,25	42.183,16	
Obrigações Patronais	2.100.056,03	2.126.961,00	2.149.069,96	6.032.449,70	301.343,02	2.120.249,08	2.036.342,01	2.401.987,36	372.322,83	4.169.292,67	2.109.518,15	2.137.081,58	28.056.673,39	0,00	
Benefícios Previdenciários	5.762,30	5.769,16	7.842,52	5.376,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.750,48	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	1.493.651,78	1.487.821,31	1.475.604,04	2.221.346,31	1.459.702,27	1.463.451,74	1.469.253,84	1.466.503,19	1.496.204,61	1.495.476,26	2.274.114,68	1.569.942,75	19.373.072,78	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.219.512,85	1.216.910,27	1.203.351,27	1.813.946,68	1.193.898,22	1.199.430,91	1.195.674,62	1.185.094,24	1.215.999,85	1.218.648,32	1.862.778,27	1.289.712,88	814.957,51	0,00	
Pensões	274.138,93	270.911,04	272.252,77	407.399,63	265.804,05	264.020,83	273.579,22	281.408,95	280.204,76	276.827,94	411.336,41	280.230,76	3.558.115,27	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	124.703,56	119.314,56	108.158,60	98.675,69	246.430,61	159.875,57	204.803,71	119.348,84	149.578,37	139.340,83	176.967,82	132.664,51	1.780.002,67	42.183,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	124.703,56	119.314,56	108.158,60	98.675,69	246.430,61	159.875,57	204.803,71	119.348,84	149.578,37	139.340,83	176.967,82	132.664,51	1.780.002,67	42.183,16	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.693.951,45	11.727.054,89	11.858.655,14	21.238.176,37	10.803.977,42	11.624.486,80	11.769.621,56	12.181.272,52	10.364.419,23	14.335.560,00	17.075.612,24	12.489.826,97	163.614,23	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									319.209.900,57						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									0,00						
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)									319.209.900,57						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)									157.163.614,23		49,24%				
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									172.373.346,31		54,00%				
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									163.754.678,99		51,30%				
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									155.136.011,68		48,60%				
Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA															

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO TAVARES DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:20h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1													R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAIS	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO TAVARES DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:20h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020				
LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2				
R\$ 1,00				
DIVÍDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	98.944.784,0	95.410.247,7	94.660.967,1	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	84.989.747,4	83.081.479,9	81.849.744,9	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	84.989.747,4	83.081.479,9	81.849.744,9	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	67.559.561,4	67.191.279,4	67.132.020,2	0,0
De Demais Contribuições Sociais	70.157,5	70.157,5	70.157,5	0,0
Do FGTS	2.426.004,5	2.302.771,2	2.125.144,3	0,0
Com Instituição Não Financeira	14.934.024,0	13.517.271,8	12.522.422,9	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	13.955.036,6	12.328.767,8	12.811.222,2	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)*	10.063.431,8	9.415.877,5	36.887.390,4	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	38.608.807,5	25.275.639,7	50.303.032,2	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	28.545.375,7	15.859.762,2	13.415.641,8	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	88.881.352,2	85.994.370,2	57.773.576,7	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	292.046.963,1	305.147.898,6	319.209.900,6	0,0
% da DC sobre a RCL [(I / RCL)]	33,88 %	31,27 %	29,65 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [(III / RCL)]	30,43 %	28,18 %	18,10 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (Inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	12.040.497,5	7.698.216,7	6.645.019,5	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO TAVARES DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 25/09/2020 14:20h Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO TAVARES DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 25/09/2020 14:20h Anexo 2 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020				
LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3				
R\$1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	292.046.963,1	305.147.898,6	319.209.900,6	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020		
LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4		
R\$1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	319.209.900,57	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	51.073.584,09	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <=>	45.966.225,68	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--
Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA		
Nota :		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO TAVARES DA SILVA
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 25/09/2020 14:20h Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2020			
LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		319.209.900,6	
Receita Corrente Líquida Ajustada		319.209.900,6	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		157.163.614,2	49,24 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)		172.373.346,3	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		163.754.679,0	51,30 %
Limite de Alerta		155.136.011,7	48,60 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		57.773.576,7	18,10 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		383.051.880,7	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		51.073.584,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO TAVARES DA SILVA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:21h

Anexo 6 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §						R\$1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	321.878.580,7	321.878.580,7	58.076.027,4	18,0	214.473.613,7	66,6	107.404.967,0
RECEITAS CORRENTES	280.778.476,9	280.778.476,9	58.076.027,4	20,7	213.430.523,5	76,0	67.348.953,4
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.979.163,5	41.979.163,5	6.874.567,0	16,4	32.526.429,5	77,5	9.452.734,0
Impostos	39.857.007,2	39.857.007,2	6.703.286,6	16,8	31.834.635,1	79,9	8.022.372,1
Taxas	2.122.156,3	2.122.156,3	171.280,4	8,1	691.794,4	32,6	1.430.361,9
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	750.000,0	750.000,0	907.037,4	120,9	3.476.929,4	463,6	-2.726.929,4
Contribuições Sociais	750.000,0	750.000,0	0,0	0,0	23.069,3	3,1	726.930,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	0,0	0,0	907.037,4	0,0	3.453.860,1	0,0	-3.453.860,1
RECEITA PATRIMONIAL	1.150.090,0	1.150.090,0	-120.982,6	-10,5	279.792,4	24,3	870.297,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,0	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12.000,0
Valores Mobiliários	1.138.090,0	1.138.090,0	-120.982,6	-10,6	279.792,4	24,6	858.297,6
Deleg. Serv. Publ. Med. Concess. Permiss. Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	40.841.204,6	40.841.204,6	5.680.592,4	13,9	22.877.947,1	56,0	17.963.257,5
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	25.500,0	0,0	-25.500,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	40.840.204,6	40.840.204,6	5.680.592,4	13,9	22.852.447,1	56,0	17.987.757,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	190.592.629,3	190.592.629,3	43.820.903,6	23,0	150.581.401,3	79,0	40.011.228,0
Transferências da União e de suas Entidades	85.580.600,3	85.580.600,3	30.251.820,1	35,3	85.620.499,1	100,0	-39.888,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	67.294.972,4	67.294.972,4	8.194.761,0	12,2	40.964.022,0	60,9	26.330.950,4
Transf. dos Municípios e suas Entidades	170.000,0	170.000,0	20.758,4	12,2	79.283,6	46,6	90.716,4
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	37.547.056,7	37.547.056,7	5.353.564,1	14,3	23.917.596,6	63,7	13.629.460,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.466.389,5	5.466.389,5	913.909,6	16,7	3.688.023,9	67,5	1.778.365,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,0	350.000,0	57.617,0	16,5	210.060,5	60,0	139.939,5
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	566.389,3	566.389,3	276.804,1	49,4	1.096.908,2	196,4	-536.519,9
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.558.001,2	4.558.001,2	580.488,5	12,7	2.381.055,1	52,2	2.176.946,1
RECEITAS DE CAPITAL	41.099.103,8	41.099.103,8	0,0	0,0	1.043.090,2	2,5	40.056.013,6
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	33.393,0	33.393,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33.393,0
Alienação de Bens Móveis	33.393,0	33.393,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33.393,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.065.710,8	41.065.710,8	0,0	0,0	1.043.090,2	2,5	40.022.620,6
Transf. da União e de suas Entidades	24.892.562,8	24.892.562,8	0,0	0,0	465.918,0	1,9	24.426.644,8
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	16.173.148,0	16.173.148,0	0,0	0,0	577.172,2	3,6	15.595.975,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I+II)	321.878.580,7	321.878.580,7	58.076.027,4	18,0	214.473.613,7	66,6	107.404.967,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DEFICIT	321.878.580,7	321.878.580,7	58.076.027,4	18,0	214.473.613,7	66,6	107.404.967,0
TOTAL (VII) = (I+II+IV)	321.878.580,7	321.878.580,7	58.076.027,4	18,0	214.473.613,7	66,6	107.404.967,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Superavit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restituição de Créditos Adicionais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS
SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 25/09/2020 14:18h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:18h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2020 (f)		No Bimestre	Até 08/2020 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	318.484.482,6	373.822.915,7	27.933.720,9	256.918.342,6	116.904.573,1	56.520.619,1	191.685.013,6	182.137.902,1	182.425.736,9
DESPESAS CORRENTES	255.255.722,2	305.015.865,9	27.469.270,6	240.538.654,3	64.477.211,6	54.615.532,6	182.888.143,7	122.127.722,2	173.925.600,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.276.906,5	156.665.003,8	7.675.301,7	131.665.983,0	24.999.020,8	31.270.481,7	107.893.890,7	48.771.113,1	101.897.092,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	537.276,7	286.419,9	-200.000,0	250.000,0	36.419,9	0,0	0,0	286.419,9	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.441.538,9	148.064.442,1	19.993.968,9	108.622.671,3	39.441.770,8	23.345.050,9	74.994.253,0	73.070.189,1	72.028.508,1
DESPESAS DE CAPITAL	61.824.988,2	68.807.049,8	464.450,3	16.379.688,3	52.427.361,5	1.905.086,5	8.796.869,9	60.010.179,9	8.500.136,4
INVESTIMENTOS	50.005.948,6	58.899.969,8	288.757,9	6.841.269,4	52.058.700,4	1.084.776,3	3.775.631,4	55.124.338,4	3.558.597,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.819.039,5	9.907.079,9	175.692,4	9.538.418,9	368.661,0	820.310,2	5.021.238,5	4.885.841,4	4.941.538,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.403.772,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	318.484.482,6	373.822.915,7	27.933.720,9	256.918.342,6	116.904.573,1	56.520.619,1	191.685.013,6	182.137.902,1	182.425.736,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	318.484.482,6	373.822.915,7	27.933.720,9	256.918.342,6	116.904.573,1	56.520.619,1	191.685.013,6	182.137.902,1	182.425.736,9
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			22.788.600,1		32.047.876,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	318.484.482,6	373.822.915,7	27.933.720,9	256.918.342,6		56.520.619,1	214.473.613,7		214.473.613,7
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2020 (f)		No Bimestre	Até 08/2020 (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:18h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	318.484.482,5	373.822.915,6	27.933.720,9	256.918.342,5	100,0	116.904.673,1	56.520.619,1	191.685.013,5	100,0	182.137.902,1
Legislativa	12.850.000,0	12.850.000,0	1.403.102,2	8.038.222,8	3,1	4.811.777,2	1.697.287,5	7.210.053,9	3,8	5.639.946,1
Ação Legislativa	12.850.000,0	12.850.000,0	1.403.102,2	8.038.222,8	3,1	4.811.777,2	1.697.287,5	7.210.053,9	3,8	5.639.946,1
Administração	53.226.409,4	62.287.964,5	1.239.324,3	51.141.388,4	19,9	11.146.576,0	9.079.602,9	33.901.108,8	17,7	28.386.855,6
Administração Geral	41.059.647,7	51.904.519,1	1.392.091,7	41.287.591,0	16,1	10.616.928,1	8.303.871,2	29.127.490,5	15,2	22.777.028,6
Administração Financeira	11.943.761,8	9.780.945,4	-152.767,4	9.456.917,4	3,7	324.028,0	722.491,7	4.720.378,3	2,5	5.060.567,0
Formação de Recursos Humanos	31.000,0	16.000,0	0,0	0,0	0,0	16.000,0	0,0	0,0	0,0	16.000,0
Administração de Receitas	60.000,0	454.500,0	0,0	396.880,0	0,2	57.620,0	53.240,0	53.240,0	0,0	401.260,0
Assistência ao Idoso	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	97.000,0	97.000,0	0,0	0,0	0,0	97.000,0	0,0	0,0	0,0	97.000,0
Difusão Cultural	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Segurança Pública	383.000,0	606.941,0	15.700,0	182.572,5	0,1	424.368,5	19.130,3	157.917,9	0,1	449.023,1
Administração Geral	326.000,0	589.130,7	15.700,0	182.572,5	0,1	406.558,1	19.130,3	157.917,9	0,1	431.212,7
Informação e Inteligência	57.000,0	17.810,3	0,0	0,0	0,0	17.810,3	0,0	0,0	0,0	17.810,3
Assistência Social	2.893.084,2	4.867.930,1	129.382,6	1.314.002,5	0,5	3.553.927,6	194.151,4	820.795,0	0,4	4.047.135,2
Assistência ao Idoso	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Assistência Comunitária	2.892.084,2	4.866.930,1	129.382,6	1.314.002,5	0,5	3.552.927,6	194.151,4	820.795,0	0,4	4.046.135,2
Saúde	91.900.236,9	132.177.122,6	14.402.728,2	83.691.291,2	32,6	48.485.831,3	21.705.600,0	67.387.455,1	35,2	64.789.667,4
Administração Geral	36.000,0	36.000,0	0,0	0,0	0,0	36.000,0	0,0	0,0	0,0	36.000,0
Atenção Básica	44.995.174,4	58.091.114,9	5.766.913,2	36.387.275,2	14,2	21.703.839,7	8.626.544,1	28.304.101,2	14,8	29.787.013,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.773.662,5	69.417.193,6	8.343.861,5	44.467.588,5	17,3	24.949.605,1	12.539.801,1	36.782.010,7	19,2	32.635.182,9
Suporte Profilático e Terapêutico	884.000,0	1.169.666,4	1.420,0	691.659,6	0,3	478.006,8	30.124,6	656.060,0	0,3	513.606,0
Vigilância Sanitária	104.000,0	188.500,0	0,0	29.700,0	0,0	158.800,0	6.600,0	23.100,0	0,0	165.400,0
Vigilância Epidemiológica	1.001.000,0	3.137.747,7	290.533,6	2.115.068,0	0,8	1.022.679,7	502.530,2	1.622.183,2	0,8	1.515.564,4
Alimentação e Nutrição	106.400,0	136.900,0	0,0	0,0	0,0	136.900,0	0,0	0,0	0,0	136.900,0
Trabalho	20.500,0	5.500,0	0,0	0,0	0,0	5.500,0	0,0	0,0	0,0	5.500,0
Empregabilidade	20.500,0	5.500,0	0,0	0,0	0,0	5.500,0	0,0	0,0	0,0	5.500,0
Educação	70.875.908,1	68.227.057,9	2.205.608,7	57.967.404,6	22,6	10.259.653,2	14.220.206,1	46.691.574,0	24,4	21.535.483,8
Administração Geral	8.830.000,0	8.014.532,0	909.532,0	7.910.532,0	3,1	104.000,0	2.656.057,3	7.725.287,9	4,0	289.244,2
Ensino Fundamental	47.796.161,6	46.074.592,2	812.509,6	42.100.884,4	16,4	3.973.707,8	9.868.644,9	32.367.519,9	16,9	13.707.072,3
Ensino Profissional	240.000,0	213.000,0	0,0	80.000,0	0,0	133.000,0	0,0	0,0	0,0	213.000,0
Ensino Superior	51.000,0	71.000,0	0,0	50.000,0	0,0	21.000,0	0,0	0,0	0,0	71.000,0
Educação Infantil	12.983.664,3	12.840.204,4	436.718,1	7.486.596,2	2,9	5.353.608,2	1.649.565,6	6.382.937,7	3,3	6.457.266,7
Educação de Jovens e Adultos	201.998,8	95.637,7	-5.980,1	49.277,6	0,0	46.360,1	0,0	28.929,9	0,0	66.707,8
Educação Especial	499.083,4	674.451,5	52.829,0	290.114,4	0,1	384.337,1	45.938,3	186.898,7	0,1	487.552,9
Educação Básica	274.000,0	243.640,0	0,0	0,0	0,0	243.640,0	0,0	0,0	0,0	243.640,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:18h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)		
Cultura	4.009.203,3	4.277.203,3	82.667,5	2.777.723,2	1,1	1.499.480,1	40.060,3	1.239.433,0	0,6	3.037.770,3	
Administração Geral	400.000,0	768.000,0	0,0	577.500,0	0,2	190.500,0	0,0	0,0	0,0	768.000,0	
Difusão Cultural	1.689.498,0	1.588.323,0	5.865,9	1.242.212,8	0,5	346.110,2	20.346,4	1.218.853,5	0,6	369.469,5	
Turismo	1.919.705,3	1.920.880,3	76.801,6	958.010,4	0,4	962.869,9	19.713,9	20.579,5	0,0	1.900.300,8	
Direitos da Cidadania	91.000,0	91.000,0	0,0	0,0	0,0	91.000,0	0,0	0,0	0,0	91.000,0	
Assistência ao Idoso	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	81.000,0	81.000,0	0,0	0,0	0,0	81.000,0	0,0	0,0	0,0	81.000,0	
Urbanismo	30.563.102,2	37.735.353,2	3.570.020,8	17.906.928,5	7,0	19.828.424,7	3.404.338,5	10.626.315,5	5,5	27.109.037,7	
Administração Geral	782.000,0	1.068.232,2	204.695,6	846.672,8	0,3	221.559,4	125.364,6	681.942,0	0,4	386.290,2	
Infra-estrutura Urbana	17.379.102,2	21.304.246,5	-299.364,1	2.034.750,9	0,8	19.269.495,7	610.739,7	1.579.066,9	0,8	19.725.179,6	
Serviços Urbanos	12.402.000,0	15.362.874,5	3.664.689,3	15.025.504,9	5,8	337.369,6	2.668.234,1	8.365.306,6	4,4	6.997.567,9	
Saneamento	41.502.240,6	41.502.240,6	3.555.727,3	29.570.218,1	11,5	11.932.022,5	5.492.007,3	21.238.813,3	11,1	20.263.427,3	
Saneamento Básico Urbano	41.502.240,6	41.502.240,6	3.555.727,3	29.570.218,1	11,5	11.932.022,5	5.492.007,3	21.238.813,3	11,1	20.263.427,3	
Gestão Ambiental	3.304.000,0	3.573.720,0	1.202.103,5	2.807.864,4	1,1	765.855,6	279.624,7	1.489.791,0	0,8	2.083.929,0	
Administração Geral	348.000,0	610.442,5	1.283,5	143.058,0	0,1	467.384,5	67.248,9	136.774,8	0,1	473.667,7	
Serviços Urbanos	2.890.000,0	2.813.080,9	1.200.820,0	2.563.154,6	1,0	249.926,3	212.262,2	1.254.160,3	0,7	1.558.920,6	
Preservação e Conservação Ambiental	66.000,0	150.196,6	0,0	101.651,8	0,0	48.544,8	113,5	98.855,8	0,1	51.340,8	
Indústria	767.600,0	767.600,0	21.635,5	641.148,6	0,2	126.451,4	90.113,7	377.716,9	0,2	389.883,1	
Promoção Industrial	767.600,0	767.600,0	21.635,5	641.148,6	0,2	126.451,4	90.113,7	377.716,9	0,2	389.883,1	
Comércio e Serviços	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Promoção Comercial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	
Desporto e Lazer	4.684.425,7	4.843.282,5	105.720,2	879.577,6	0,3	3.963.704,9	298.496,7	544.039,2	0,3	4.299.243,4	
Desporto Comunitário	650.257,8	626.139,1	105.720,2	201.402,1	0,1	424.737,1	99.100,2	120.405,1	0,1	505.734,0	
Lazer	4.034.168,0	4.217.143,4	0,0	678.175,6	0,3	3.538.967,9	199.396,5	423.634,1	0,2	3.793.509,4	
Reserva de Contingência	1.403.772,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reserva de Contingência	1.403.772,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (III) = (I + II)	318.484.482,5	373.822.915,6	27.933.720,9	256.918.342,5	100,00	116.904.573,1	56.520.619,1	191.685.013,5	100,00	182.137.902,1	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2020 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:18h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3													R\$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.255.360,0	24.600.170,5	23.369.741,7	42.184.870,8	25.277.873,0	29.167.285,5	34.811.331,5	27.236.843,9	22.839.228,8	26.059.039,9	34.819.526,2	25.953.519,9	338.574.791,7	301.817.476,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.047.316,3	3.610.284,2	3.158.135,9	6.223.556,4	3.644.788,3	4.640.905,9	8.657.349,9	2.682.778,7	2.911.544,6	3.114.495,2	3.527.255,7	3.347.311,3	48.565.722,4	41.979.163,5
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	776.491,1	1.216.052,0	758.543,6	2.184.269,9	892.194,7	1.740.107,7	6.162.979,0	739.323,7	788.575,8	960.785,4	974.487,8	932.149,1	18.125.959,8	14.045.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.325.805,7	1.362.665,4	1.561.129,3	2.388.948,9	1.762.421,5	1.764.012,9	1.617.210,6	1.267.341,0	1.264.469,6	1.205.118,6	1.615.773,4	1.451.494,6	18.586.391,5	17.720.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	222.106,3	148.451,1	147.224,8	250.212,3	87.383,1	225.770,2	111.579,7	84.793,8	87.121,5	103.079,1	182.723,9	208.250,1	1.858.695,9	2.050.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	561.892,4	742.412,0	592.394,0	1.011.875,1	785.217,0	797.307,5	553.495,2	523.826,0	645.989,1	741.679,9	643.885,7	670.209,5	8.270.183,4	5.800.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.020,8	140.703,7	98.844,2	388.250,2	117.572,0	113.707,6	212.085,4	67.494,2	125.388,6	103.832,2	110.384,9	85.208,0	1.724.491,8	2.364.163,5
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	22.136,5	4.857,7	4.215,6	92.505,4	428.710,5	497.204,8	536.345,8	498.289,5	516.836,1	412.216,0	494.821,3	3.508.139,2	750.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	51.542,4	54.535,9	60.348,9	38.588,1	46.958,1	36.946,5	48.248,8	34.176,4	37.751,9	196.693,3	-138.174,2	17.191,6	484.807,7	1.150.090,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.822,8	49.321,9	56.986,4	36.895,1	46.958,1	36.946,5	48.248,8	34.176,4	37.751,9	196.693,3	-138.174,2	17.191,6	472.818,6	1.138.090,0
Outras Receitas Patrimoniais	1.719,6	5.214,0	3.362,5	1.693,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.989,1	12.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	3.054.752,4	3.255.493,3	2.895.173,0	3.229.490,3	3.059.955,9	2.933.837,9	2.762.678,7	2.618.832,6	2.978.038,0	2.844.011,5	2.917.931,2	2.762.661,3	35.312.856,1	40.841.204,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.594.047,7	17.220.236,8	16.362.555,0	31.629.144,4	18.003.668,4	20.723.319,9	22.449.124,7	21.013.916,4	15.758.191,1	18.849.383,8	27.692.308,7	18.825.613,6	244.121.510,5	211.630.629,3
Cota-Parte do FPM	2.219.289,1	2.043.143,9	2.772.838,6	4.727.232,1	3.003.749,7	4.340.284,3	2.537.884,4	2.487.688,5	2.599.071,3	2.687.621,6	4.029.329,3	2.316.912,7	35.765.045,5	36.000.000,0
Cota-Parte do ICMS	4.523.021,5	5.557.606,4	4.856.593,3	6.294.692,5	4.988.085,8	4.908.973,7	5.509.623,1	3.915.769,8	3.593.795,2	4.028.322,6	4.240.717,2	4.264.539,8	56.681.740,9	60.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	225.432,1	216.457,3	124.279,1	171.569,3	1.488.281,1	1.866.133,1	1.126.623,4	448.263,3	207.308,7	306.755,8	309.912,5	315.619,1	6.806.634,8	7.210.000,0
Cota-Parte do ITR	4.664,0	33.426,2	1.941,1	2.682,1	1.844,4	1.248,7	668,3	844,0	681,4	318,7	434,3	191,2	48.944,4	30.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Transferências da LC 61/1989	133.356,3	135.931,3	117.691,6	218.681,2	101.772,1	154.535,2	129.840,1	118.422,9	99.284,8	103.675,6	113.781,1	123.443,5	1.550.415,7	1.750.000,0
Transferências do FUNDEB	2.675.684,0	3.236.072,8	2.878.481,3	3.894.499,9	3.526.826,7	3.843.468,9	3.599.603,7	2.844.338,0	2.269.402,0	2.480.393,2	2.618.143,2	2.735.421,0	36.602.334,7	37.547.056,7
Outras Transferências Correntes	5.812.600,7	5.997.598,9	5.610.730,0	16.319.787,3	4.893.108,6	5.608.676,0	9.544.881,7	11.198.589,9	6.988.647,7	9.242.296,3	16.379.991,1	9.069.486,3	106.666.394,5	68.893.572,6
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	507.701,2	437.483,8	888.671,2	1.059.875,9	429.997,0	403.564,9	396.724,7	350.794,0	655.413,6	537.620,0	407.988,8	505.920,8	6.581.755,9	5.466.389,5
DEDUÇÕES (II)	1.421.152,6	1.611.615,7	1.574.668,7	2.000.259,5	1.923.876,5	2.257.614,8	1.860.927,8	1.394.197,7	1.307.965,9	1.315.593,1	1.366.924,3	1.330.094,4	19.364.891,0	21.788.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	0,0	14.302,7	0,0	0,0	7.129,9	3.379,8	0,0	0,0	7.937,7	4.621,9	0,0	0,0	37.372,0	750.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.421.152,6	1.597.313,0	1.574.668,7	2.000.259,5	1.916.746,6	2.254.235,0	1.860.927,8	1.394.197,7	1.300.028,2	1.310.971,2	1.366.924,3	1.330.094,4	19.327.519,0	21.038.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	20.834.207,4	22.988.554,8	21.795.073,0	40.184.611,3	23.353.996,5	26.909.670,7	32.950.403,7	25.842.646,2	21.531.262,9	24.743.446,8	33.452.601,9	24.623.425,5	319.209.900,7	280.029.476,9
Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA														
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :														
RCL dos últimos 12 meses R\$ 319.209.900,57														

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020						
LRF, art 53, inciso II - Anexo 4						
R\$ 1,00						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2020		Até 4º Bim/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recarga Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recargas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recarga de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recargas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Recargas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + II + III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019	Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 4º Bim/2020		Até 4º Bim/2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,0		0,0	
Investimentos e Aplicações			0,0		0,0	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			0,0		0,0	
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS						
SIGFIS - Versão 2020			Data de Emissão: 25/09/2020 14:18h		Anexo 4 do RREO	

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020						
LRF, art 53, inciso II - Anexo 4						
R\$ 1,00						
PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2020		Até 4º Bim/2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recarga Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recargas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recargas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recarga de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recargas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Recargas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019	Até o 4º Bim/2020	Até o 4º Bim/2019
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,0			
Recursos para Formação de Reserva			0,0			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 4º Bim/2020		Até 4º Bim/2019	
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			4º Bim/2020	4º Bim/2019	4º Bim/2020	4º Bim/2019
Despesas Correntes (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XI-XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS						
SIGFIS - Versão 2020		Data de Emissão: 25/09/2020 14:18h		Anexo 4 do RREO		

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020		
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b		
R\$ Milhares		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 31/Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	98.944.784,00	94.660.967,10
DEDUÇÕES (XXIX)	10.063.431,80	36.887.390,40
Disponibilidade de Caixa	10.063.431,80	36.887.390,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.608.807,50	50.303.032,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	28.545.375,70	13.415.641,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXI)	88.881.352,20	57.773.576,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	31.107.775,50	
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o 4º Bimestre / 2020		
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXX a - XXX b)	15.129.733,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	15.978.041,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	15.698.249,20	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020						
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a						
R\$1,00						
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2020				
		RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS CORRENTES (I)	280.779.476,9	213.430.523,5				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.979.163,5	32.526.429,5				
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	14.045.000,0	13.190.603,3				
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	17.720.000,0	11.947.842,1				
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.050.000,0	1.090.701,2				
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.800.000,0	5.361.609,8				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.394.163,5	935.673,1				
Contribuições	750.000,0	3.476.929,4				
Recarga Patrimonial	1.150.090,0	279.792,4				
Aplicações Financeiras (II)	1.138.090,0	279.792,4				

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020											
LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8											
R\$1,00											
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100					
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	8.779.100,0	8.500.511,8	5.749.391,0	67,64	5.533.926,3	65,10					
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.550.000,0	6.918.839,4	5.465.839,4	79,00	5.403.678,8	78,10					
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.229.100,0	1.581.672,4	283.551,6	17,93	130.247,5	8,23					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	44.343.706,7	40.603.574,6	38.084.430,5	93,72	30.411.048,1	74,90					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.397.056,7	25.551.547,2	24.651.634,1	96,48	19.563.116,4	76,56					
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.946.650,0	15.052.027,4	13.402.796,5	89,04	10.847.931,8	72,07					
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00					
25-ENSINO SUPERIOR	51.000,0	71.000,0	50.000,0	70,42	0,0	0,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	60.000,0	33.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00					
27-OUTRAS	15.000,0	15.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00					
28-TOTAL DESPESAS CAÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	53.245.806,7	49.223.085,4	43.853.821,5	89,09	35.944.974,4	73,02					
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL											
VALOR											
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)					11.183.471,47						
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00						
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00						
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR					0,00						
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00						
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					0,00						
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34)					11.183.471,47						
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23+36)					24.761.502,97						
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(30))x100%					25,25						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE											
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bim/2020 (e)	% (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100					
38-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00					
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.560.000,0	6.862.043,7	4.104.898,1	59,82	2.351.959,8	34,27					
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00					
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.367.101,4	4.301.395,7	2.168.153,0	50,41	727.576,0	16,91					
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS CRECITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (40+41+42+43)	0,0	11.163.439,4	6.273.051,1	56,18	3.079.535,8	27,59					
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	62.175.908,1	60.386.525,8	50.126.872,6	83,01	39.024.510,3	64,62					
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2020 (g)							
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00		0,00							
44.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00		0,00							
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB		0,00		0,00							
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO							
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE «EXERCÍCIO ANTERIOR»		956.824,43		211.210,03							
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentária)		23.917.596,64		3.759.016,33							
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		24.964.510,61		2.345.529,16							
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO		24.964.510,61		2.345.529,16							
47.2-RESTOS A PAGAR		0,00		0,00							
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		6.324,05		9.156,46							
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-83.765,49		1.633.853,66							
50-(+) Ajustes		0,00		0,00							
50.1 (+) Retenções		0,00		0,00							
50.2 (-) Valores a Recuperar		0,00		0,00							
50.3 (+) Outros Valores Extracorporatórios		0,00		0,00							
50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00		0,00							
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		-83.765,49		1.633.853,66							
PONTE:											
Caput do artigo 212 da CF/1988											
Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.											
Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.											
AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO											
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS					10.978.179,23						
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)					10.847.931,75						
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)					130.247,48						
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA A FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)					12.734.125,17						
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)					7.667.063,78						
Despesas com Ensino Fundamental					7.667.063,78						
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00						
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)					31.379.368,18						
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS											
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88					32,00						
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT					100,11						
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA											
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS											
SIGFIS - Versão 2020			Data de Emissão: 25/09/2020 14:19h		Anexo 8 do RREO						

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12					R\$ 1,00					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
					Até 4º Bim/2020 (b)	% (B/A) x 100				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			39.615.000,0	39.615.000,0	31.590.756,4	79,7				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU			14.045.000,0	14.045.000,0	13.190.603,3	93,9				
IPTU			10.815.000,0	10.815.000,0	10.358.696,7	95,8				
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			3.230.000,0	3.230.000,0	2.831.906,6	87,7				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			2.050.000,0	2.050.000,0	1.090.701,2	53,2				
ITBI			2.000.000,0	2.000.000,0	1.061.752,0	53,1				
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			50.000,0	50.000,0	28.949,2	57,9				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			17.720.000,0	17.720.000,0	11.947.842,1	67,4				
ISS			16.540.000,0	16.540.000,0	10.206.049,0	61,7				
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			1.180.000,0	1.180.000,0	1.741.793,1	147,6				
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			5.800.000,0	5.800.000,0	5.361.609,8	92,4				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			105.190.000,0	105.190.000,0	66.472.252,1	63,2				
Cota-Parte FPM			36.000.000,0	36.000.000,0	24.002.541,8	66,7				
Cota-Parte ITR			30.000,0	30.000,0	6.231,0	20,8				
Cota-Parte ICMS			60.000.000,0	60.000.000,0	35.449.827,1	59,1				
Cota-Parte IPVA			7.210.000,0	7.210.000,0	6.068.897,0	84,2				
Cota-Parte IPI-Exportação			1.750.000,0	1.750.000,0	944.755,2	54,0				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			200.000,0	200.000,0	0,0	0,0				
Desoneração ICMS (LC 87/1996)			200.000,0	200.000,0	0,0	0,0				
Outras			0,0	0,0	0,0	0,0				
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)			144.805.000,0	144.805.000,0	98.063.008,5	67,7				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
					Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)			20.021.723,4	21.323.769,4	19.629.703,5	92,1	16.666.791,3	78,2	13.858.372,3	65,0
Despesas Correntes			19.829.223,4	21.112.769,4	19.629.703,5	93,0	16.666.791,3	78,9	13.858.372,3	65,6
Despesas de Capital			192.500,0	211.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)			2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes			2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA										
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS										
SIGFIS - Versão 2020										
					Data de Emissão: 25/09/2020 14:19h			Anexo 12 do RREO		

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12									R\$ 1,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	20.043.723,4	21.345.769,4	19.629.703,5	92,1	16.666.791,3	78,2	13.858.372,3	65,0	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.629.703,5	16.666.791,3	13.858.372,3
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.629.703,5	16.666.791,3	13.858.372,3
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.709.451,3
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	1.957.340,0	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,0	17,0	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	14.709.451,3	19.629.703,5	4.920.252,2	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:19h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12		R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)		0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)		0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)		0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	71.822.513,5	71.822.513,5	53.267.844,4	74,2
Provenientes da União	60.036.513,5	60.036.513,5	48.009.852,4	80,0
Provenientes dos Estados	11.786.000,0	11.786.000,0	5.257.992,0	44,6
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.000,0	34.000,0	91.297,0	268,5
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	71.856.513,5	71.856.513,5	53.359.141,4	74,3

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	24.973.451,0	36.767.345,5	16.757.571,7	45,6	11.637.309,9	31,7	11.065.940,5	30,1
Despesas Correntes	12.484.980,0	23.904.960,9	16.634.144,2	69,6	11.513.882,4	48,2	10.942.513,0	45,8
Despesas de Capital	12.488.471,0	12.862.384,6	123.427,5	1,0	123.427,5	1,0	123.427,5	1,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	44.771.662,5	69.415.193,6	44.467.588,5	64,1	36.782.010,7	53,0	35.321.795,6	50,9
Despesas Correntes	40.270.133,5	61.429.795,5	42.853.883,5	69,8	35.382.806,3	57,6	33.922.591,2	55,2
Despesas de Capital	4.501.529,0	7.985.398,2	1.613.705,0	20,2	1.399.204,5	17,5	1.399.204,5	17,5
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	884.000,0	1.169.666,4	691.659,6	59,1	656.060,0	56,1	656.060,0	56,1
Despesas Correntes	879.000,0	1.164.666,4	691.659,6	59,4	656.060,0	56,3	656.060,0	56,3
Despesas de Capital	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.000,0	188.500,0	29.700,0	15,8	23.100,0	12,3	19.800,0	10,5
Despesas Correntes	103.000,0	187.500,0	29.700,0	15,8	23.100,0	12,3	19.800,0	10,6
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.001.000,0	3.137.747,7	2.115.068,0	67,4	1.622.183,2	51,7	1.597.974,2	50,9
Despesas Correntes	992.000,0	2.806.007,7	2.115.068,0	75,4	1.622.183,2	57,8	1.597.974,2	56,9
Despesas de Capital	9.000,0	331.740,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	106.400,0	136.900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	37.400,0	37.400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:19h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

ADCT, art 77 - Anexo 12									R\$ 1,00
Despesas de Capital	69.000,0	99.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.000,0	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	16.000,0	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	71.856.513,5	110.831.353,2	64.061.587,8	251,9	50.720.663,8	204,7	48.661.570,3	198,5	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até 4º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	44.995.174,4	58.091.114,9	36.387.275,2	137,6	28.304.101,2	109,8	24.924.312,8	95,1	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	44.773.662,5	69.417.193,6	44.467.588,5	64,1	36.782.010,7	53,0	35.321.795,6	50,9	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	884.000,0	1.169.666,4	691.659,6	59,1	656.060,0	56,1	656.060,0	56,1	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	104.000,0	188.500,0	29.700,0	15,8	23.100,0	12,3	19.800,0	10,5	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	1.001.000,0	3.137.747,7	2.115.068,0	67,4	1.622.183,2	51,7	1.597.974,2	50,9	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	106.400,0	136.900,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	36.000,0	36.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	91.900.236,9	132.177.122,6	83.691.291,3	344,0	67.387.455,1	282,8	62.519.942,6	263,5	
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	71.856.513,5	110.022.353,2	63.461.587,7	57,7	50.120.663,8	45,6	50.120.663,9	43,7	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 25/09/2020 14:19h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	292.046.963,1	319.209.900,8	320.995.201,2	322.790.486,8	324.595.813,2	326.411.236,5	328.236.813,3	330.072.600,3	331.918.654,7	333.775.033,7	335.641.795,3
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS

MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2020			
LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre	
Previsão Inicial de Receita		321.878.580,7	
Previsão Atualizada da Receita		321.878.580,7	
Receitas Realizadas		214.473.613,7	
Déficit Orçamentário		0,0	
Saldo de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre	
Dotação Inicial		318.484.452,6	
Créditos Adicionais		55.338.433,1	
Dotação Atualizada		373.822.915,7	
Despesas Empenhadas		258.918.342,6	
Despesas Liquidadas		191.685.013,6	
Superávit Orçamentário		0,0	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas		258.918.342,6	
Despesas Liquidadas		191.685.013,6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		319.209.900,7	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre	
Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos		0,0	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		0,0	
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		0,0	
Resultado Previdenciário (III-IV)		0,0	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,0	0,0%
Resultado Primário		0,0	0,0%
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		28.340.726,9	1.499.834,4
Poder Executivo		204.649,1	204.649,1
Poder Legislativo		0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		12.031.808,3	26.951,3
Poder Executivo		8.669,0	8.669,0
Poder Legislativo		0,0	0,0
TOTAL		40.372.535,2	1.526.785,7
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		24.761.503,0	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		24.966.795,2	60%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício
Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias (IV)			
Despesas Previdenciárias (V)			
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.666.791,3	0,0%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das despesas / RCL (%)			0,0%
FONTE : Nota : CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOSIMAR SALES MAIA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: JUCILENE APARECIDA GONZAGA MARTINS DIAS SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 25/09/2020 14:19h Anexo 14 do RREO			

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

1. DO OBJETIVO: Discutir e organizar, junto à sociedade civil, as possibilidades de programação dos recursos públicos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com vistas à construção democrática de um Plano de Gestão e Aplicação. O Plano em comento pretende, entre outros ganhos coletivos, promover o acesso à cultura produzida no Município de Três Rios/RJ, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar os impactos decorrentes das medidas adotadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid19), notadamente, diante da necessidade de se manter o isolamento e distanciamento social.

2. DA JUSTIFICATIVA: Sabe-se que o setor cultural é responsável por cerca de 4% do Produto Interno Bruto do Brasil, movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega em torno de 5 milhões de pessoas, o que representa cerca de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Sendo a atividade cultural parte essencial do processo de desenvolvimento econômico brasileiro, dado da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), em 2018, também apontou que 5,7% dos indivíduos exerciam como atividade principal alguma função no setor cultural. Nesse mesmo sentido, em nossos dias, o recurso financeiro advindo da Lei Federal Aldir Blanc, a ilustrar, poderá irrigar em meio milhão de reais economia no Município de Três Rios, pois consideramos que a renda básica emergencial, subsídios aos espaços culturais, além de outras possibilidades autorizadas pela Lei Federal de Emergência Cultural, a serem acessadas pelos trabalhadores da cultura ainda neste ano de 2020, circularão em âmbito local. Diante desse cenário de expressivo potencial econômico da atividade cultural, e, por outro lado, considerando que o setor foi o primeiro a parar, por força dos efeitos da pandemia do Covid19 (novo Coronavírus). As ações públicas emergenciais são indispensáveis para a sobrevivência da economia criativa, das manifestações culturais, assim como dos espaços, artistas, produtores, técnicos e demais trabalhadores e trabalhadoras que integram a cadeia produtiva da cultura em nosso município, portanto, a implementação da Lei Aldir Blanc, será para além da significativa colaboração à economia local. Justificase, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Isso, portanto, direitos fundamentais e

PORTARIA N.º 02/2020 – SECULT - DE 24 DE SETEMBRO 2020

DELIBERA E PUBLICITA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM DESTINADOS AO SETOR CULTURAL LOCAL, ADVINDOS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL “ALDIR BLANC” E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Três Rios, tendo de suas atribuições legais, à luz da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; considerando o texto constante do Decreto Regulamentação Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; tendo em vista programar e executar ações destinadas ao setor cultural no âmbito do município de Três Rios, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que Três Rios possui um vasto número de agentes, produtores e fazedores culturais que contribuem sobremaneira para a economia criativa do município.

CONSIDERANDO que os impactos causados pela Pandemia da COVID19 causaram danos profundos na cadeia produtiva no campo da arte e da cultura. A vulnerabilidade em que se encontram os artistas, técnicos e fazedores de cultura atingiu um nível, que a atuação do público é de extrema importância e urgência para o setor.

CONSIDERANDO deliberações prévias junto ao Conselho Municipal de Política Cultural (Lei Municipal nº 4.291 de 25 de fevereiro de 2016) Comitê Gestor de acompanhamento dos recursos da LAB

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação e Aplicação dos recursos públicos a serem destinados ao setor cultural local, advindos da Lei Federal de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a execução do Plano de Ação e Aplicação em comento, que será operacionalizado através da Plataforma Mais Brasil, conforme orientação do Ministério do Turismo, através da Secretaria Especial da Cultura, cujos atos administrativos, não necessariamente, com o acompanhamento dos órgãos de controle interno e externos, objetivando a eficiente destinação dos recursos federais, Lei nº 14.017/2020, do Decreto Regulamentação Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, entre outras legislações pertinentes à matéria.

Art. 3º - Fica determinado a obrigatoriedade do Secretário de Cultura e Turismo a fazer o relatório final contendo lista nominal e valores recebidos por todos os beneficiários dos recursos federais, em Três Rios/RJ, o qual será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município (BIO), a partir da conclusão das editais Chamadas Públicas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Jose de Almeida Rodrigues

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula 124.1880

essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

3 - DO PLANO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Este plano de destinação dos recursos, mediante transferências da União ao Município de Três Rios no valor de R\$ 68.014,32 foi elaborado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios em anuência do Conselho Municipal de Política Cultural do Comitê Gestor, criado para acompanhar a aplicação da Lei Aldir Blanc em nosso município. Nessa perspectiva, a Prefeitura de Três Rios, através da Secretaria de Cultura e Turismo, agiu para uma primeira etapa derivada de “mapeamento/cadastro” on line. Numa segunda etapa, foi criada uma agenda pública de atendimentos presenciais aos trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural local, levados a efeito nos bairros e na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. Nesse modo, concluímos que as ações que antecederam a elaboração do plano de aplicação em tela (mapeamento/cadastro e diagnóstico), viabilizaram, com mais eficiência, a construção da estimativa de aplicação ora apresentada, considerando o levantamento prévio das possíveis demandas do setor cultural trirriense. Os cadastros, mapas, calendários, editais são resultado de ampla discussão e debate realizados através de reuniões entre a SECULT, Comitê Gestor e CMPC. Ficou designado que esse recurso será aplicado nos Incisos III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020

4- AÇÕES PRELIMINARES

- O do cadastro municipal de trabalhado(as) da cultura local foi realizada através do site: www.tripcultural.com.br/culturatresrios
- Instituição do Comitê Gestor para acompanhamento das ações da Lei no município;
- Reuniões com o Conselho Municipal de Política Cultural e Comitê Gestor;
- Participação em Lives promovidas por entidade coletiva da sociedade civil, acerca da discussão pública sobre a aplicação da Lei Aldir Blanc;

5 – OUTRAS AÇÕES

- Planejamento prévio do Plano de Ação e Aplicação para possível concessão de subsídio aos espaços culturais cadastrados, organizados e mantidos por pessoas jurídicas, com atuação de, no mínimo, 24 meses, e que tiveram suas atividades interrompidas em função da pandemia do Covid19, mediante posterior contrapartida pública e prestação de contas em até 120 dias contados da data de recebimento do subsídio, observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 Decreto de Regulamentação Federal

- nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Comitê Gestor do Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Homologação do cadastro municipal de trabalhadores (as) da cultura local, devidamente validado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria de Cultura e Turismo e Comitê Gestor;
- c) Planejamento de chamadas públicas editais e premiações que garantem o limite de, pelo menos, 20% do total dos recursos da Lei de Emergência Cultural transferidos ao município de Três Rios em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e Decreto de Regulamentação Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- d) Recebimento de propostas de produção de conteúdos artísticos locais, em formato digital, para compor a programação virtual a serem realizados, após conclusão dos processos legais;
- e) Pagamentos antecipados aos trabalhadores da cultura tendo em vista o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que reconhece o Estado de Calamidade Pública Nacional, MP nº 961, de 2020 e Lei Federal 13.979, de 2020.
- f) Publicação do Plano de Ação e Aplicação, através de Portaria do Secretário de Cultura e Turismo de Três Rios;

6- Estimativa dos recursos a serem destinados ao Município de Três Rios (FONTE CNM):

R\$ 568.014,32

Prazo de aplicação a partir da transferência:

60 (Sessenta) dias, conforme Medida Provisória nº 986/20.

7. DA PACTUAÇÃO DE RESPONSABILIDADES:

De acordo com o Decreto federal nº 10.464, de 17 de junho de 2020, a execução das linhas de apoio financeiro ao setor cultural, afetado pela pandemia do Covid 19, previstas na Lei Aldir Blanc, se dará da seguinte forma:

RESPONSABILIDADES DOS ESTADOS: Pagamento de renda emergencial (inciso I, do artigo 2º).

RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS: Subsídio a espaços culturais (inciso II, do artigo 2º).

RESPONSABILIDADES ESTADOS E MUNICÍPIOS: Editais, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural (inciso III, do artigo 2º).

8. DO CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS:

“A União fará a transferência para Estados, Distrito Federal e Municípios em conta específica em agência de relacionamento do Banco do Brasil, de acordo com o cronograma de pagamentos a ser publicado em canal oficial do Governo federal”. (Art. 11, Decreto federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020)

“Em atenção ao disposto no Artigo 11, do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), disponibilize o cronograma de pagamento considerando o cumprimento dos

sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais. (Artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020).

É vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, a atender os alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios - SECULT.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Três Rios, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

A Secretaria de Cultura e Turismo de Três Rios - SECULT, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas dos espaços culturais assistidos.

Esse SUBSÍDIO PODERÁ PROVER DESPESAS DE CUSTEIO
Exemplos de despesas de custeio: Telefone, água, energia, transporte, pessoal (oficineiros), aquisição de bens e materiais (material didático, expediente), manutenção de equipamentos indispensáveis à realização das atividades culturais; serviços de terceiros, entre outras. A categoria não é possível custear as despesas que concorrem para a prestação dos serviços prestados pelo espaço, nem para a expansão das suas atividades.

Inciso III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de

requisitos elencados no Art. 11, § 1º, do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.” (COMUNICADO nº 1/2020, MTUR-SEC, publicado em: 21/08/2020, na Edição nº 161, Seção: 3, Página: 127, do Diário Oficial da União). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/comunicado-1/2020>

PLANOS DE AÇÃO APROVADOS	RECEBEM O PAGAMENTO ATÉ
Lote 1- até dia 01 de setembro de 2020	11 de setembro de 2020
Lote 2- de 02 de set. até 16 de setembro 2020	26 de setembro de 2020
Lote 3- de 17 de set. até 01 de outubro 2020	11 de outubro de 2020
Lote 4- de 02 de outubro até 16 de outubro 2020	26 de outubro de 2020

9 - PROGRAMA DE APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, INCISOS II E III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

- Inciso II – Concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais locais, organizados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com no mínimo 24 meses de atuação, devidamente cadastrados no Cadastro Cultural do Município de Três Rios que tiveram suas atividades interrompidas pela crise sanitária mundial provocada pelo Covid19, cujas propostas deverão envolver a disponibilidade de contrapartida pública no pós-pandemia, de acordo com previsão do artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei de Emergência Cultural, assim como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. A chamada pública considera, ainda, o constante do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O benefício somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

“Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou

atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas online ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Crterios de seleo:

1. Maior tempo de atuao no setor cultural, mediante comprovao;
2. Diversidade de atividades culturais oferecidas a comunidade, antes de serem impactados pelos efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19;
3. Maior alcance da contrapartida pblica oferecida, a ser executada no ps pandemia, destinada aos alunos da rede pblica de ensino.

METAS E ACOES PARA EXECUO DA LEI ALDIR BLANC

INCISO II

- Meta I - Subsídio para a manuteno de Espaos Culturais, Micro e Pequenas Empresas do setor cultural em maior concentrao coletiva, constituída por CNPJ.
- Ao: Realizar repasse no valor de R\$ 900,00 (oito mil reais) em parcela nica, a 12 espaos com maior concentrao coletiva, efetivos no Muncpio de Trs Rios h mais de dois anos, cadastrados em nosso banco de dados

Total da Ao R\$ 96.000,00

- Meta II - Subsídio para a manuteno de Espaos Culturais, Micro e Pequenas Empresas do setor cultural em menor concentrao coletiva, constituída por CNPJ.
- Ao: Realizar repasse no valor de R\$ 400,00 (quatro mil reais), em parcela nica, a 10 (dez) espaos com maior concentrao coletiva, efetivos no Muncpio de Trs Rios h mais de dois anos, cadastrados em nosso banco de dados.

Total da Ao R\$ 40.000,00

Total de Investimento no inciso II = R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

INCISO III

- Meta I – Realizao de chamadas pblicas editais para aquisio de servios vinculados ao setor cultural e outros instrumentos.



MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS
FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Três Rios, 28 de setembro de 2020.

CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS CONVIDA A TODOS OS INTERESSADOS A ASSISTIREM A TRANSMISSÃO DA APRESENTAÇÃO DOS **RESULTADOS DAS METAS FISCAIS REFERENTES AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020** QUE ACONTECERÁ NO SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **ÀS 19:00 HS DO DIA 29/09/2020.**

A SESSÃO LEGISLATIVA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO PELA PÁGINA DO FACEBOOK DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS.

➤ **Ação: Serão 220 Subsídios no valor de R\$ 1.963,70 (mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**

Total da Ação: R\$ 32.014,00

- **Importante: No caso de insuficiência quantitativa de solicitantes aptos, os recursos porventura remanescentes, tanto do inciso II, quanto do inciso III, poderão ser redistribuídos entre as categorias.**
- **Dos valores brutos incidirão os impostos devidos.**

TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS: R\$ 568.014,00



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Republicado por incorreção
PROCESSO Nº 18307/2019
OBJETO: Aquisição de material descartável para atender a demanda da campanha de vacinação antirrábica.
FORNECEDOR: Comércio de Embalagens Preço Baixo Ltda. - ME., CNPJ: 06.962.804/0001-58
VALOR GLOBAL: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
DATA: 02/12/2019
Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

CONTRATO Nº 056/19 – Omisso no BIO de 30/09/2019
PROCESSO Nº 20258/2018
OBJETO: Aquisição de Bolsa de Colostomia e Urostomia e Pasta Protetora de Pele para Ostomizados
LICITANTE VENCEDOR: VGMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ sob o nº 08.087.373/0001-53
VALOR GLOBAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).
DATA: 11/09/2019

TERMO ADITIVO Nº 009/19-001 – Omisso no BIO de 30/03/2020
CONTRATO Nº 009/19
CONTRATADA: Easynet Work Limitada
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de instalação e manutenção de internet
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 26/03/2020 a 25/03/2021.
DATA: 25/03/2020

TERMO ADITIVO Nº 060/09-026 – Omisso no BIO de 30/03/2020
CONTRATO Nº 060/09
LOCADOR: Janice da Rocha
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde da Família no bairro Caixa D'água
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 12 (doze) meses a partir de 01/04/2020 a 31/03/2021
DATA: 31/03/2020

TERMO ADITIVO Nº 040/17-006 – Omisso no BIO de 30/07/2020
CONTRATO Nº 040/2017
CONTRATADA: Cooperativa de Catadores de Material Reciclável de Três Rios Coletiva Ltda. - COTRECOL
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reutilizáveis no Município de Três Rios
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 31/07/2020 a 30/01/2021.
DATA: 28/07/2020



PREGÃO PRESENCIAL Nº 066-1/2019

PROCESSO Nº 20258/2018
OBJETO: Aquisição de Bolsa de Colostomia e Urostomia e Pasta Protetora de Pele para Ostomizados
LICITANTE VENCEDOR: VGMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ sob o nº 08.087.373/0001-53
VALOR GLOBAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).
DATA: 11/09/2019
Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-1/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4288/2020 – 3468/2020 – 3498/2020 -15880/2019
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e ventiladores
LICITANTES VENCEDORES: Jose Augusto Pavão, CNPJ nº 23.215.141/0001-27
DATA: 17/08/2020
Igor Bastos da Silva – Secretário de Gestão Pública e compras Governamentais
Elder de Mattos Azara – Secretário de Promoção Social
Alessandra Silva Ferreira – Secretária de Saúde e Defesa Civil
José de Almeida Rodrigues – Secretário de Cultura e Turismo
Paulo Tavares da Silva - Secretário de Fazenda, da MPE e do Empreendedor
Elisa Helena Maria Gomes - Secretária de administração e Recursos Humanos
Ary Rocha Faria – Secretário de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-1/2020
PROCESSOS Nº 4288/2020
EMPRESA DETENTORA: Jose Augusto Pavão, CNPJ nº 23.215.141/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e ventiladores.
VIGÊNCIA: 18/08/2020 a 17/08/2021

Item	Objeto / Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
01	Ar condicionado split hi wall 18.000 btus 220 v	Unidade	Elgin / HWFI18	1	R\$ 2.150,00
02	Ar condicionado split hi wall 22.000 btus 220 v	Unidade	Elgin / HWFI24	1	R\$ 2.650,00
03	Ar condicionado split hi wall 30.000 btus 220 v	Unidade	Elgin / HWFI30	1	R\$ 3.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-1/2020
PROCESSOS Nº 4288/2020
EMPRESA DETENTORA: Jose Augusto Pavão, CNPJ nº 23.215.141/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e ventiladores.
VIGÊNCIA: 18/08/2020 a 17/08/2021

Item	Objeto / Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
01	Ar condicionado split hi wall 18.000 btus 220 v	Unidade	Elgin / HWFI18	3	R\$ 2.150,00
03	Ar condicionado split hi wall 30.000 btus 220 v	Unidade	Elgin / HWFI30	2	R\$ 3.640,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-1/2020
PROCESSOS Nº 4288/2020
EMPRESA DETENTORA: Jose Augusto Pavão, CNPJ nº 23.215.141/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e ventiladores.
VIGÊNCIA: 18/08/2020 a 17/08/2021

Item	Objeto / Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
01	Ar condicionado split hi wall 18.000 btus 220 v	Unidade	Elgin / HWFI18	3	R\$ 2.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-1/2020
PROCESSOS Nº 4288/2020
EMPRESA DETENTORA: Jose Augusto Pavão, CNPJ nº 23.215.141/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e ventiladores.
VIGÊNCIA: 18/08/2020 a 17/08/2021

Item	Objeto / Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
02	Ar condicionado split hi wall 22.000 btus 220 v	Unidade	Elgin / HWFI24	1	R\$ 2.650,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-1/2020
PROCESSOS Nº 4288/2020
EMPRESA DETENTORA: Jose Augusto Pavão, CNPJ nº 23.215.141/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e ventiladores.
VIGÊNCIA: 18/08/2020 a 17/08/2021

Item	Objeto / Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
03	Ar condicionado split hi wall 30.000 btus 220 v	Unidade	Elgin / HWFI30	3	R\$ 3.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-1/2020
PROCESSOS Nº 4288/2020
EMPRESA DETENTORA: Jose Augusto Pavão, CNPJ nº 23.215.141/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e ventiladores.
VIGÊNCIA: 18/08/2020 a 17/08/2021

Item	Objeto / Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
05	Ar condicionado split hi wall 18.000 btus 220 v	Unidade	Elgin / HWFI18	3	R\$ 2.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-1/2020
PROCESSOS Nº 4288/2020
EMPRESA DETENTORA: Jose Augusto Pavão, CNPJ nº 23.215.141/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado e ventiladores.
VIGÊNCIA: 18/08/2020 a 17/08/2021

3



OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
18	115369-PNEU 185X65 R14	Unidade	30	Onyx	R\$ 236,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Silveira MP Comércio e Serviços Ltda. – ME, CNPJ sob o nº 14.935.828/0001-46
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	101155-PNEU 175X70 R14	Unidade	10	Tornel	R\$ 224,50
4	105495-PNEU 185 R14C	Unidade	50	CockTone	R\$ 269,54
20	115371-PNEU 195X55 R15	Unidade	30	Mazzinii	R\$ 243,00
31	125108-PNEU 225X75 R16C	Unidade	30	Three-a	R\$ 493,09
35	125113-PNEU DIANTEIRO 900x20	Unidade	6	Nacionais	R\$ 697,20
36	125114-PNEU TRASEIRO 900x20	Unidade	20	Nacionais	R\$ 697,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: DMR Comercio de Pneus Ltda., CNPJ sob o nº 22.846.277/0001-72
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
5	111318-PNEU 185X65 R15	Unidade	15	Goodride	R\$ 260,00
14	115363-PNEU 12 - 16.5 NHS DIANTEIRO	Unidade	15	Durable	R\$ 920,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: DMR Comercio de Pneus Ltda., CNPJ sob o nº 22.846.277/0001-72
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
6	114690-PROTETOR DE PNEU 900X20	Unidade	26	Carreteiro	R\$ 20,00

5



Item	Objeto / Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário
09	Ar condicionado split 12.000btus midea qunete/frio 220v 38kg	Unidade	Elgin / HWFI12	2	R\$ 1.700,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de Ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus.
LICITANTES VENCEDORES: Silveira MP Comércio E Serviços Ltda. – Me, CNPJ nº 14.935.828/0001-46; DMR Comercio de Pneus Ltda., CNPJ nº 22.846.277/0001-; Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Ltda., CNPJ nº 05.841.073/0001-20; Auto Truck Pneus, Peças, Acessórios e Serviços EIRELI EPP, CNPJ nº 19.507.906/0001-25.
DATA: 28/08/2020
Ary Rocha Faria – Secretário de Educação
Elder de Mattos Azara – Secretário de Promoção Social
Dalmo Siqueira Gomes – Secretário de Transportes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Silveira MP Comércio e Serviços Ltda. – ME, CNPJ sob o nº 14.935.828/0001-46
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
1	101155-PNEU 175X70 R14	Unidade	180	Tornel	R\$ 224,50
3	104362-BICO PARA CAMARA DE AR 1000X20	Unidade	20	Qbom	R\$ 16,20
4	105495-PNEU 185 R14C	Unidade	45	CockTone	R\$ 269,54
8	115263-PNEU 175X70 R13	Unidade	170	AltiMax	R\$ 163,38
18	115369-PNEU 185X65 R14	Unidade	40	Onyx	R\$ 236,00
19	115370-PNEU 185X80 R14	Unidade	165	Fortune	R\$ 295,00
20	115371-PNEU 195X55 R15	Unidade	240	Mazzinii	R\$ 243,00
23	115374-PNEU 225X75 R15	Unidade	60	BMR	R\$ 236,60
31	125108-PNEU 225X75 R16C	Unidade	30	Three-a	R\$ 493,09
35	125113-PNEU DIANTEIRO 900x20	Unidade	15	Nacionais	R\$ 697,20
36	125114-PNEU TRASEIRO 900x20	Unidade	15	Nacionais	R\$ 697,20
38	125118-PNEU 205X60 R15	Unidade	15	Alfa Mais	R\$ 280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Silveira MP Comércio e Serviços Ltda. – ME, CNPJ sob o nº 14.935.828/0001-46

4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Ltda., CNPJ sob o nº 05.841.073/0001-20
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
7	114691-CAMARA DE AR 900X20	Unidade	26	Flexen	R\$ 80,00
32	125110-PNEU 275X80 R 22.5 TRASEIRO	Unidade	24	DRC	R\$ 1.360,00
34	125112-PNEU 215X75 R17.5 TRASEIRO	Unidade	32	Goodride	R\$ 719,00
41	127526-PNEU 275X80 R22.5 DIANTEIRO	Unidade	16	General	R\$ 1.240,00
42	127529-PNEU 7.50 - 16 CT 52 PR DIANTEIRO	Unidade	6	Goodyear	R\$ 463,00
43	127530-PNEU 7.50 - 16 AS22 TRASEIRO	Unidade	20	Goodyear	R\$ 499,00
44	127531-CAMARA DE AR 7.50 - 16	Unidade	26	Flexen	R\$ 45,00
45	127532-PROTETOR 7.50 16	Unidade	26	Ecobor	R\$ 23,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Ltda., CNPJ sob o nº 05.841.073/0001-20
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
26	119800-PNEU 225X65XR16	Unidade	8	Royal	R\$ 525,00
39	127400-PNEU 195X55 R16 - ORIGINAL DE FABRICA com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	Unidade	6	Barum	R\$ 365,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Ltda., CNPJ sob o nº 05.841.073/0001-20
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
2	104319-CAMARA DE AR 1000X20	Unidade	5	Flexen	R\$ 88,00
7	114691-CAMARA DE AR 900X20	Unidade	40	Flexen	R\$ 80,00

6



9	115320-PNEU 275X80 R22.5 DIANTEIRO	Unidade	90	General	R\$ 1.240,00
10	115359-PNEU 11R22.5R - 250	Unidade	120	DRC	R\$ 1.605,00
11	115360-PNEU 12.4 - 20 DIANTEIRO	Unidade	8	Titan	R\$ 1.090,00
12	115361-PNEU 18.4 - 30 TRASEIRO	Unidade	8	Titan	R\$ 2.285,00
13	115362-PNEU 12.5/80 - 18 DIANTEIRO	Unidade	90	Titan	R\$ 1.088,00
15	115364-PNEU 19.5L - 24 TRASEIRO	Unidade	15	Titan	R\$ 2.485,00
16	115366-PNEU 14.00 - 24	Unidade	25	Titan	R\$ 2.120,00
17	115368-PNEU 17.5 - 25 DIANTEIRO	Unidade	75	Titan	R\$ 2.983,00
21	115372-PNEU 195X60 R14	Unidade	40	Sailun	R\$ 240,00
22	115373-PNEU 215X55 R16	Unidade	15	Hifly	R\$ 339,00
24	115375-CÂMARA DE AR 11R22.5 - 250	Unidade	50	Flexen	R\$ 125,00
26	119800-PNEU 225X65XR16	Unidade	195	Royal	R\$ 525,00
29	125106-PNEU 225X75 R17.5 LAMEIRO	Unidade	10	Goodride	R\$ 630,00
30	125107-PNEU LAMEIRO 900x20	Unidade	15	Goodyear	R\$ 988,00
34	125112-PNEU 215x75 R17.5 TRASEIRO	Unidade	25	Goodride	R\$ 719,00
37	125116-CÂMARA 17.5 - 25	Unidade	50	Flexen	R\$ 220,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Auto Truck Pneus, Peças, Acessórios e Serviços EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 19.507.906/0001-25
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
25	115376-CÂMARA DE AR 275X80 R22.5	Unidade	50	Magnum	R\$ 92,00
27	122222-VALVULA P/ PNEUS METAL P/ARO 14	Unidade	40	Vipal	R\$ 8,00
28	122224-VALVULA P/ PNEUS BORRACHA P/ARO R15	Unidade	20	Vipal	R\$ 8,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Auto Truck Pneus, Peças, Acessórios e Serviços EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 19.507.906/0001-25
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário
40	127401- VÁLVULA PNEU SEM CAMARA DE AR. composta por haste de válvula de borracha, tampa de plástico, núcleo de válvula	Unidade	44	Vipal	R\$ 7,99

7

EPP SETEMBRO 2020

Contrato nº 0022/2020
A partir de: 08/09/2020
PP 013/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **DEPÓSITO DE GÁS MONTE MORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.782.529/0001-75, inscrição municipal nº 34.08.67, inscrição estadual nº 11.212.514, com sede na Estrada Silveira da Motta, 18999, Contendas - São José do Vale do Rio Preto/RJ - Cep 25.780-000, telefone: (24) 9-9919-2200, e-mail: vagnerglp@yahoo.com.br. **OBJETO:** COMPRA DE 234 botijas de gás GLP 13 quilos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **Valor:** R\$ 57,99/botija.

2º T A C O N T R A T O nº 042/2018
A partir de: 25/09/2020
PP 031/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.594.755/0001-15, situada na Estrada Governador Leonel Brizola, nº 3.020, Barrinha, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000. **OBJETO:** Locação de caminhão pipa 8.000 litros com motorista. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 7.500,00/mês.

3º TA
C O N T R A T O nº 017/2019
A partir de: 1º/09/2020
PP 003/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **FAMA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 10.594.755/0001-15, situada na Estrada Governador Leonel Brizola, nº 3.020, Barrinha, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25.850-000. **OBJETO:** Locação de caminhão pipa 8.000 litros com motorista. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 7.500,00/mês.

1º T A C O N T R A T O nº 048/2019
A partir de: 18/09/2020
PP 031/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. **CONTRATADO:** **TIAGO COSTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.865.442/0001-33, inscrição estadual ISENTA, inscrição municipal nº 040120291, com sede na Rua Maestro Costa Barros, nº 580, bairro Morro da CTB, Três Rios/RJ. **OBJETO:** Contratação de empresa que execute serviços de telefonia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93). **VALOR:** R\$ 2.500,00/mês.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Auto Truck Pneus, Peças, Acessórios e Serviços EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 19.507.906/0001-25
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário
46	113967-PRESTACAO DE SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - VEICULO PEQUENO E MEDIO PORTE	Unidade	4612	R\$ 20,00
	114062-PRESTACAO DE SERVICO DE BALANCEAMENTO DE PNEU - PEQUENO E MEDIO PORTE	Unidade	4612	R\$ 12,00
	115397-PRESTACAO DE SERVICO DE ALINHAMENTO DE PNEU - VEICULO PEQUENO E MEDIO PORTE	Unidade	2412	R\$ 48,00
	124287-PRESTACAO DE SERVICO DE CAMBAGEM -VEICULO LEVE	Unidade	2200	R\$ 54,50
	124289-SERVICO DE BALANCEAMENTO DE PNEU -VEICULO PESADO	Unidade	3000	R\$ 50,00
	124290-PRESTACAO DE SERVICO DE ALINHAMENTO DE PNEU - VEICULO PESADO	Unidade	2200	R\$ 93,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041-1/2020
PROCESSOS Nº 4365/2020 - 4458/2020 - 4258/2020
EMPRESA DETENTORA: Auto Truck Pneus, Peças, Acessórios e Serviços EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 19.507.906/0001-25
OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras, Protetores de pneus, Câmara de Ar, Válvulas para pneus e Bico de Câmara de ar novos bem como a execução do Serviços de alinhamento, balanceamento, Cambagem, montagem e desmontagem de pneus
VIGÊNCIA: 28/08/2020 a 27/08/2021

Item	Objeto / Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
46	114062-PRESTACAO DE SERVICO DE BALANCEAMENTO DE PNEU - PEQUENO E MEDIO PORTE	Unidade	112	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
	115397-PRESTACAO DE SERVICO DE ALINHAMENTO DE PNEU - VEICULO PEQUENO E MEDIO PORTE	Unidade	28	R\$ 48,00	R\$ 1.344,00
	115398-PRESTACAO DE SERVICO DE CAMBAGEM - VEICULO PEQUENO E MEDIO PORTE	Unidade	28	R\$ 50,00	R\$ 1.400,00

8





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 3º. Comissão Permanente de Aperfeiçoamento e Estruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Três Rios será composta pelos seguintes membros:

- I - Andréia Stefani Mendes, matrícula nº. 112.278;
- II - Bruno Bordón da Conceição, matrícula nº. 112.1632;
- III - Jonas Garcia de Abreu Júnior, matrícula nº. 111.707;
- IV - Maria de Andrade Rodrigues Silva, matrícula nº. 112.860 e
- V - Rosana dos Santos de Oliveira Araújo, matrícula nº. 112.800;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito

2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6382 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

**Exonera e nomeia membros
do Conselho Municipal dos
Direitos Do Idoso.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº de de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **Dilma Rodrigues da Silva**, na condição de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em substituição a Debora de Souza Xavier Oliveira, como representante da Secretaria do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6383 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

**Exonera e nomeia membros
do Conselho Municipal para
Política de Integração da
Pessoa Portadora de
Deficiência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 5785 de 04 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **Dilma Rodrigues da Silva**, na condição de membro suplente do Conselho Municipal para Política de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em substituição a Maria José Rosa Mauro, como representante da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº. 6384 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

**Exonera e nomeia membros
do Conselho Municipal da
Mulher Trirriense.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 5928 de 30 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **Elisângela da Silva Azevedo**, na condição de membro suplente do Conselho Municipal da Mulher Trirriense, em substituição a Gilmara Borges Silva, como representante do COMAMTRI,

Art.2º - Nomeia **Dilma Rodrigues da Silva**, na condição de membro suplente do Conselho Municipal da Mulher Trirriense, em substituição a Maria José Rosa Mauro, como representante da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art.3º - Nomeia **Reidinéia Rocha Zanardi Pereira**, na condição de membro titular do Conselho Municipal da Mulher Trirriense, em substituição a Márcia de Moraes Calazan Barbosa, como representante da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº. 6385 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera e nomeia membros
do Conselho Municipal de
Segurança Alimentar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas
atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 5986 de 26 de
julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia Amanda Cristina Souza de Almeida, na condição
de membro suplente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, em
substituição a Márcia de Moraes Calazan Barbosa, como representante da
Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Nomeia Maria Juçara dos Santos, na condição de membro
titular do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, em substituição a
Soraia Neves Mota, como representante da Obra Social Madre Palmira
Carlucci.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº. 6386 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera e nomeia membros
do Conselho Municipal de
Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RIOS - RJ, no uso de suas
atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 6081 de 22 de
fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia Marcus Vinicius Rosário da Silva na condição de
membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, em
substituição a Maria Aparecida Francisco de Almeida, como representante
de Clube de Serviços.

Art. 1º - Nomeia Amanda Cristina Souza de Almeida, na condição
de membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, em
substituição a Ana Clara de Oliveira Araújo, como representante da
Secretaria de Promoção Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº 6.389 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DETERMINA MEDIDAS PARA O
ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pelos artigos 84, IV da CRFB, bem como 43 da LOMTR, e

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Estado do Rio de Janeiro, da situação de emergência em
saúde, feito através do Decreto nº 46.973/20;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Município de Três Rios, do estado de calamidade pública,
feito através do Decreto Municipal nº 6.273/20;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que
compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289,
inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o caráter excepcional das medidas restritivas impostas pelo art. 3º da Lei 13.979/20;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da
emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, no âmbito do
Município de Três Rios.

CF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 2º - De forma excepcional, determino a suspensão, até ulterior deliberação, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente
autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como evento desportivo com público, show,
comício, passeata e afins;

II - a visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

III - da permanência, pela população, nas piscinas de uso coletivo;

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades e estabelecimentos:

I - das atividades desportivas tais como ciclismo, caminhadas, montanhismo, trekking ao ar livre;

II - atividades culturais de qualquer natureza no modelo drive in, desde que as pessoas não promovam
aglomeração fora de seus veículos, devendo ser respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre os
veículos estacionados;

III - atividades esportivas de alto rendimento, sem público;

IV - pontos e locais de interesse turístico, limitado o acesso ao público a 50% (cinquenta por cento) da
sua capacidade lotação;

V - atividades esportivas individuais ao ar livre;

VI - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, limitando o atendimento ao público a
50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação e vedada a música ao vivo;

VII - feiras livres, desde que as barracas mantenham distanciamento mínimo de 01 metro e
disponibilizem álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, aos visitantes e
ao público;

VIII - lojas de conveniência, açougues, aviário, padaria, lanchonete, buffet e demais estabelecimentos
congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

IX - supermercados, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios;

X - de forma irrestrita, de todos os serviços de saúde; em especial hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos similares;

XI - atividades culturais de qualquer natureza ao ar livre, desde que não promovam aglomeração, devendo ser respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;

XII - lojas de comércio em geral;

XIII - salões de beleza, barbearias e congêneres, com agendamento prévio, limitando o atendimento ao público em até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação;

XIV - atividades desenvolvidas por ambulantes legalizados;

XV - o funcionamento de hotéis e pousadas;

XVI - funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, com agendamento e capacidade máxima simultânea de 4m² por pessoa;

XVII - a retomada de atividades práticas nos cursos da área da saúde em instituições privadas de ensino superior, em especial Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia e Fisioterapia, cumprindo as instituições de ensino superior fornecer equipamentos de proteção individual - EPI aos seus respectivos alunos, bem como a orientação para seu uso adequado.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais de que trata o presente artigo, deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.

§ 2º - Cada estabelecimento deverá dispor de quantidade suficiente de colaboradores para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

§3º - Os estabelecimentos cuidados no presente artigo deverão disponibilizar aos clientes e colaboradores, para a correta assepsia, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, sabonete líquido, papel toalha e água corrente.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de shopping centers e centros comerciais, até o limite de 2/3 de sua capacidade total, desde que:

I - garantam o fornecimento de equipamentos de proteção individual e álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas de efeito similar, a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

II - disponibilizem, na entrada do shopping center ou centro comercial e das lojas e elevadores, álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas de efeito similar, a todos os clientes e frequentadores;

III - permitam o acesso e circulação no interior do estabelecimento apenas a clientes, frequentadores, empregados e prestadores de serviço que estiverem utilizando máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável;

IV - adotem medidas de contenção do acesso ao interior do estabelecimento com vistas a manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente ou frequentador;

V - limitem a capacidade de utilização de praças e quiosques de alimentação a 2/3 das mesas e assentos;

VI - limitem o uso do estacionamento a 2/3 da capacidade;

VII - garantam a qualidade do ar dos ambientes climatizados, seguindo os protocolos de manutenção dos aparelhos e sistemas de climatização, realizando a troca dos filtros de conforme determinação da vigilância sanitária.

Art. 5º - Fica autorizada a realização de atividades religiosas, desde que adotadas as seguintes providências:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

I - as pessoas que acessarem o interior da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, colocadas em dispensadores localizados em pontos estratégicos como na entrada, secretaria, confessionários e corredores;

II - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

III - exigir o uso, nas dependências do ambiente religioso, de máscara facial, bem como estabelecer o distanciamento social de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 6º - Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância dos protocolos e medidas de segurança estabelecidos pelas autoridades sanitárias, em especial, os seguintes:

I - garantir a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, bem como exigir o uso de máscara facial;

II - conferir aos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço equipamentos de proteção individual;

III - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a outro meio que evite aglomerações;

IV - disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas de efeito similar, a todos os clientes e frequentadores;

V - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

Art. 7º - O comércio em geral poderá funcionar de segunda à sexta-feira, das 09 às 18h e, aos sábados, de 09 às 14h, restando vedado o funcionamento aos domingos.

§1º - Bares e restaurantes poderão funcionar todos os dias, das 10 às 22h.

§2º - Shopping centers poderão funcionar de segunda à sábado, de 10 às 22h, restando vedado o funcionamento aos domingos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

§3º Os horários de funcionamento das demais atividades ficam estabelecidos nos anexos I, II, III e IV do presente Decreto.

Art. 8º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, conforme regulamentação infralegal expedida pelo Secretário Municipal de Educação;

Parágrafo único: As deliberações específicas sobre as atividades presenciais dos profissionais da educação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - Serão mantidos em trabalho remoto os servidores que detêm 60 (sessenta) anos de idade ou mais, além dos doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas.

Parágrafo único: O disposto no caput poderá ser relativizado pelo respectivo Secretário na hipótese de serviços considerados essenciais.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

ANEXO I

- Horário de funcionamento: 00h00 às 23h59 -

Comércio de produtos essenciais
Supermercados
Hortifrutigranjeiro
Minimercados
Mercadorias
Açougos
Peixarias/Padarias
Lojas de padificados
Comércio especializado em produtos naturais, suplementos e fórmulas alimentares
Postos de Combustíveis e suas lojas de conveniências
Comércio de produtos farmacêuticos
Clínicas e consultórios médicos, odontológicos, laboratórios e farmacêuticos
Clínicas veterinárias
Comércio da Construção Civil, ferragens, madeiras, serralherias, pinturas e afins
Comércio atacadista
Atividades industriais de necessário funcionamento contínuo
Serviços industriais de Utilidade Pública
Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Pontos e locais de interesse turísticos limitados a 50% da sua capacidade de lotação

Decreto nº 6.189/20

7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

ANEXO II

- Horário de funcionamento: 09h00 às 18h00 -

Serviços em Geral
Atividades gráficas
Atividades financeiras, seguros e serviços relacionados
Atividades imobiliárias
Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria
Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial
Atividades de arquitetura e engenharia
Atividades de publicidade e comunicação
Atividades administrativas e serviços complementares
Lotéricas e correspondentes bancários
Bancos de jornais e revistas Salão de beleza e congêneres

Decreto nº 6.189/20

8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

ANEXO III

- Horário de funcionamento: 09h às 18h -

Comércio varejista em geral
Atividades de lavanderias, tinturarias e tingimentos
Comércio de combustíveis e lubrificantes, exceto Postos de Combustíveis
Atividades da cadeia automobilística: oficinas, mecânicas, lanternagem, pintura e afins
Serviços de Corte e Costura
Demais estabelecimentos não previstos nos anexos I e II

Decreto nº 6.189/20

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TRÊS RIOS - RJ**

ANEXO IV

- Horário de funcionamento: 07h00 às 17h00 -

Indústrias
Construção Civil

Decreto nº 6.189/20

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº. 6390 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria celebrada com a OSC LUZ DO AMANHECER - Emenda Parlamentar Nº. 202040750014, Programação Nº. 330600820200001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República, e

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que a instituição LUZ DO AMANHECER foi contemplada com a Emenda Parlamentar Nº. 202040750014, do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS, através do Sistema de Gestão por Transferências Voluntárias - SIGTV de acordo com a Programação Nº. 330600820200001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos do Art. 2º, XI da Lei Federal 13019/2014, para acompanhamento da parceria celebrada com a Instituição Luz do Amanhecer, referente à parceria firmada.

Art. 2º. Integrarão a Comissão de Avaliação e Monitoramento as seguintes servidores:

I - Gilvan Nunes, Técnico de Nível Médio Social

Matrícula: 111.2315;

II - Fernanda Coutinho de Almeida, Técnica de Nível Superior
Matrícula: 111.1825.

Art. 3º. À Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) compete:

I - monitorar a parceria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

DECRETO Nº. 6391 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria celebrada com a OSC APAE - Emenda Parlamentar Nº. 202040750018, Programação Nº. 330600820200002.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso IV do art. 84 da Constituição da República, e

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que a instituição APAE TRÊS RIOS foi contemplada com a Emenda Parlamentar Nº. 202040750018, do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS, através do Sistema de Gestão por Transferências Voluntárias - SIGTV de acordo com a Programação Nº. 330600820200002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos do Art. 2º, XI da Lei Federal 13019/2014, para acompanhamento da parceria celebrada com a Instituição APAE TRÊS RIOS, referente à parceria firmada.

Art. 2º. Integrarão a Comissão de Avaliação e Monitoramento as seguintes servidores:

I - Natalie da Fonseca Asthine, Assistente de Promoção Social
Matrícula: 124.1899;

II - Adriana da Silva Gonçalves, Assistente Social
Matrícula: 111.1230.

Art. 3º. À Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) compete:

I - monitorar a parceria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

II - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica *in loco*, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a CMA realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º Está impedido de integrar a CMA, a pessoa que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC partícipe, e ter participado da Comissão de Seleção da Parceria.

§ 4º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e sancionador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas na plataforma eletrônica, quando houver.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Carlos Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

II - realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica *in loco*, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

IV - elaboração de proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria;

V - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

VII - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a CMA realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º Está impedido de integrar a CMA, a pessoa que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC partícipe, e ter participado da Comissão de Seleção da Parceria.

§ 4º As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e sancionador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas na plataforma eletrônica, quando houver.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Carlos Sales
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4.717 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria a Casa dos Conselhos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 122 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, SANCIONOU, E EU, VEREADOR ROGÉRIO CAMARINHO TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO § 7º DO ART. 122 DO MESMO DIPLOMA LEGAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a CASA DOS CONSELHOS como instância municipal de caráter permanente vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Parágrafo Único - A Casa dos Conselhos deverá situar em local de fácil acesso à população Tririense, com estrutura física adequada ao regular funcionamento e equipe técnica-administrativa.

Art. 2º - São atribuições da Casa dos Conselhos:

I - Promover a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais e os demais órgãos da Administração Pública;

II - Congregar, em uma sede, os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação;

III - Auxiliar às entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho;

IV - Incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade;

V - Auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais;

Página 1 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

VI - Apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de leis para os Conselhos Municipais;

VII - Assessorar as reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões;

VIII - Apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial;

IX - Informar os conselheiros das reuniões e pauta, assim como organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, tornando-os acessíveis aos conselheiros e à sociedade;

X - Prestar atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone, no recebimento de denúncia.

TÍTULO II

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - A Casa dos Conselhos é composta por um Conselho Administrativo, uma Secretaria Executiva e Equipe Técnica-Administrativa.

§ 1º - O Conselho Administrativo é composto pelo (a): Presidentes dos Conselhos Municipais ativos e que congregam na Casa dos Conselhos; Secretário (a) Executivo (a) e Equipe Técnica-Administrativa;

§ 2º - Compete ao Conselho Administrativo:

I - Fazer a interlocução entre o Conselho e demais setores da administração pública e sociedade;

Página 2 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

II - Elaborar o Regimento Interno da Casa dos Conselhos juntamente com a Secretaria Executiva e Equipe Técnica-Administrativa.

§ 3º - A Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos é um órgão de assessoramento, de apoio técnico, administrativo e operacional dos Conselhos Municipais e tem como competência:

I - Coordenar, supervisionar e estabelecer plano de trabalho da Secretaria Executiva;

II - Expedir correspondências e arquivar documentos;

III - Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;

IV - Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

V - Lavrar as atas das reuniões, resoluções, deliberações, pareceres, relatórios e ofícios e proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;

VI - Apresentar, anualmente, relatório das atividades dos Conselhos;

VII - Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

VIII - Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Boletim Oficial do Município;

IX - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Municipal;

X - Informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros, e solicitar substituições de acordo com a legislação de cada Conselho.

Página 3 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

§ 4º - Secretário (a) Executivo (a) será um técnico nível superior com formação em Direito do quadro efetivo do Município de Três Rios.

§ 5º - A Equipe Técnica-Administrativa da Casa dos Conselhos será composta por servidores do quadro efetivo do município, sendo no mínimo, 2 (dois) técnicos de nível superior com formação em Direito e 1 (um) técnico nível médio administrativo, cujas atribuições estará prevista no Regimento Interno da Casa dos Conselhos.

§ 6º - A Casa dos Conselhos poderá ainda ter uma equipe de apoio composta de 1 (um) recepcionista, 1 (um) auxiliar de serviços gerais, estagiários, cujas atribuições estará prevista no Regimento Interno da Casa dos Conselhos.

§ 7º - A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas à área de atuação do Conselho Municipal, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

TÍTULO III

DOS DIREITOS

Art. 4º - São direitos dos Presidentes dos Conselhos Municipais, Conselheiros e Equipe Técnica-Administrativa:

I - Fazer uso das partes comuns, conforme a sua destinação, e sobre elas exercer todos os direitos que lhes são legalmente conferidos, desde que respeitadas as disposições do Regimento Interno e decisões das reuniões especificamente aplicáveis, de forma que o uso da coisa comum não cause incômodo, dano, obstáculo ou embaraço, suscetíveis de prejudicar a utilização pelos demais;

Página 4 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

II - Comparecer ou fazer-se representar nas reuniões mensais, podendo participar, votar e ser votado, aprovar, impugnar, rejeitar qualquer proposição;

III - Fazer consignar no livro de atas das reuniões, ou no livro de ocorrências, críticas, sugestões, desacordos ou protestos contra atos que considerarem prejudiciais à boa administração da Casa, solicitando o (a) Secretário Executivo (a), se for o caso, a adoção das medidas corretivas adequadas;

IV - Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

V - Sugerir alterações no Regimento Interno ou outras deliberações.

**TÍTULO IV
DOS DEVERES**

Art. 5º - São deveres dos Presidentes dos Conselhos Municipais, Conselheiros e Equipe Técnica-Administrativa:

I - Cumprir e fazer com que sejam cumpridos, respeitar e fazer com que sejam respeitadas, a legislação e o Regimento Interno;

II - Zelar pela ordem, segurança, solidez, asseio e conservação do espaço em comum, bem como o asseio do espaço para cada um determinado;

III - Permitir o acesso dos funcionários, ou prestadores de serviços da Casa sempre que houver necessidade de realizar trabalhos e verificar as instalações elétricas, que estejam em mau funcionamento ou necessitando de reparos e que interessem a causa comum;

Rogério Camarinho Tavares
Página 5 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

IV - Observar e cumprir os horários e regras estabelecidas no Regimento Interno.

**TÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES**

Art. 6º - A Casa dos Conselhos funcionará de segunda à sexta-feira no horário de 8h às 17h, com horário de almoço de 12h às 13h.

§ 1º - Os dias de reuniões e horários deverão ser pre-estabelecidos por cada conselho através de um calendário anual e publicado no BOD.

§ 2º - Reuniões extraordinárias só poderão ser marcadas após agendamento na Secretaria Executiva.

**TÍTULO VI
DA ESTRUTURA FÍSICA**

Art. 7º - A Casa dos Conselhos terá como estrutura mínima:

I - Recepção com mobiliário;

II - Banheiro acessível;

III - Sala de reuniões com capacidade mínima de 20

pessoas;

IV - Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos para realização das atribuições da secretária;

V - Sala de Almoxarifado para acomodar arquivos diversos e de armazenamento de material de consumo;

VI - Cozinha com mobiliário para alimentação da Equipe Técnica-Administrativa e Conselheiros;

VII - Sala de atendimento individualizado e adequado para manutenção da privacidade e do sigilo.

Rogério Camarinho Tavares
Página 6 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - É atribuição dos Presidentes, Conselheiros e Equipe comunicar à Secretaria Executiva qualquer irregularidade no funcionamento da unidade.

Art. 9º - Cabe ao Conselho Administrativo, composto pelo Secretário (a) Executivo (a) e Equipe Técnica-Administrativa elaborar o Regimento Interno da Casa dos Conselhos em 30 dias após a publicação dessa lei.

Art. 10 - Fica vedado ao Poder Executivo extinguir a Casa dos Conselhos sem comunicação prévia do Conselho Administrativo e da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Executivo Municipal.

Art. 12 - Para o adequado funcionamento da Casa dos Conselhos o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro efetivo do Município de Três Rios.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Camarinho Tavares
Rogério Camarinho Tavares
Presidente

Autoria: Vereador Nilcélio Carvalho de Sá

Página 7 de 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4718 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA GILDA MACEDO**, a extensão da rua de mesmo nome localizada no Bairro Pury, com 100 metros de comprimento e 8 metros de largura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Josimar Ribeiro Alves

Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº **4719** DE **28** DE **SETEMBRO** DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento sob as formas:

- I - turístico;
- II - eventual e
- III - contínuo.

Art. 3º - Para fins desta Lei, na prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento, considera-se:

I - Termo de Autorização: ato da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, publicado no Boletim Informativo da Prefeitura do Município de Três Rios, que habilita um transportador para o serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento;

II - Recadastramento: renovação da documentação antes do término da vigência do cadastro anterior, conforme prazo estabelecido pela SMTR;

Página 1 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

III - Atualização do cadastro: manutenção da validade da documentação exigida para a obtenção do Termo de Autorização durante a vigência do cadastro;

IV - Transportador: Toda a pessoa física e jurídica que pretende obter a habilitação para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento;

V - Autorizatória: a pessoa física ou jurídica habilitada para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento, mediante autorização delegada pela SMTR;

VI - Fretamento turístico: o serviço prestado por autorizatória, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, com exceção dos casos previstos nesta lei, em caráter ocasional, com relação de passageiros transportados e emissão de nota fiscal de acordo com as características da viagem, que deverá ser realizada conforme as modalidades turísticas definidas em legislação;

VII - Fretamento eventual: o serviço prestado por autorizatória, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, com exceção dos casos previstos nesta Lei, em caráter ocasional, com relação de passageiros transportados e emissão de nota fiscal de acordo com as características da viagem, que ocorrerá sem interesse turístico;

VIII - Fretamento contínuo: o serviço prestado por autorizatória, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, por período determinado, com quantidade de viagens, frequência e horários pré-estabelecidos, com relação de passageiros transportados, firmado por meio de contrato simples em cartório, destinado ao transporte de empregados ou colaboradores de pessoa jurídica, de docentes, discentes e técnicos de instituição de ensino, de associados de agremiação estudantil ou associação legalmente constituída e de servidores e empregados de entidade governamental que não estiver utilizando veículo oficial ou por ela arrendado;

Página 2 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

IX - Transporte próprio: viagem realizada sem fins comerciais e sem ônus para os passageiros, desde que comprovadamente os passageiros mantenham vínculo empregatício ou familiar com a autorizatória ou com o transportador;

X - Roteiro: indicação do local de origem e de destino de uma viagem, obrigatoriamente totalmente dentro do município de Três Rios;

XI - Itinerário: indicação do trajeto desde o local de origem até os locais de destino da viagem, obrigatoriamente totalmente dentro do município de Três Rios;

XII - Circuito fechado: viagem de um grupo de passageiros com motivação comum que parte em um veículo de local de origem a um ou mais locais de destino e, após percorrer todo o itinerário, observado os tempos de permanência estabelecidos nesta Lei, este grupo de passageiros retorna ao local de origem no mesmo veículo que efetuou o transporte na viagem de ida;

XIII - Passeio local: viagem realizada para localidades de interesse turístico sem incluir pernoite; e

XIV - Traslado: viagem realizada com local de origem e local de destino em estações terminais de embarque e desembarque de passageiros, meios de hospedagem, locais onde se realizem congressos, convenções, feiras e exposições de negócios.

Art. 4º - O Termo de Autorização indicará:

I - objeto da autorização;

II - condições para sua adequação às finalidades de atendimento ao interesse público, à segurança da população e à preservação do meio ambiente;

III - penalidades e medidas administrativas, conforme disciplinado em Norma específica por decreto do executivo; e

IV - condições para anulação ou cassação.

Página 3 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Parágrafo Único - A autorizatória não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes à época da autorização, submetendo-se às novas regras impostas por lei ou regulamentação.

Art. 5º - É vedada a subautorização para a prestação do serviço objeto desta Lei.

§ 1º - Entende-se por subautorização qualquer forma de transferência do direito de prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros, realizado em regime de fretamento.

Art. 6º - Deverá ser emitida, em complemento ao Termo de Autorização, uma Relação de Passageiros Transportados, para cada viagem realizada, em três vias, uma para a empresa, uma obrigatoriamente no veículo durante todo o percurso e uma para a SMTR.

Art. 7º - O Termo de Autorização terá sua validade condicionada ao recadastramento.

Art. 8º - O cadastro da autorizatória junto à SMTR terá vigência de 3 (três) anos, a contar da data da publicação do Termo de Autorização.

Parágrafo Único - O recadastramento deverá ser solicitado antes do término da vigência do cadastro anterior, mediante o envio da documentação prevista em até 90 dias.

Art. 9º - Os documentos exigidos neste para a Obtenção do Termo de Autorização deverão ser enviados à SMTR, mediante abertura de processo específico.

Parágrafo Único - Será exigida a apresentação, em original ou cópia autenticada, de documento cuja exatidão seja questionada pela administração.

Página 4 de 14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 10 - Para obtenção do Termo de Autorização, o transportador deverá efetuar cadastro, por meio da apresentação de requerimento à SMTR, acompanhado dos seguintes documentos:

§ 1º - contrato social consolidado ou estatuto social atualizados, com objeto social compatível com a atividade de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento e capital social integralizado igual ou superior a 15 mil (quinze mil reais), devidamente registrado na forma da lei, bem como documentos de eleição e posse de seus administradores, conforme o caso.

§ 2º Na impossibilidade de comprovação de capital social integralizado no valor estabelecido no § 1º, fica a transportadora obrigada à contratação de Seguro Garantia.

§ 3º No caso do transportador ser qualificado como MEI, não precisará apresentar capital social integralizado.

Art. 11 - O transportador interessado na prestação do serviço objeto desta Lei deverá cadastrar pelo menos um veículo em sua frota, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, do ano vigente ou do ano anterior com o IPVA pago do ano vigente;

II - Certificado de Segurança Veicular - CSV/LIT, no modelo previsto para veículo em Inspeção da ANTT, conforme portaria do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN; e

III - apólice de seguro de responsabilidade civil, com validade mínima de um ano de acordo com a unidade fiscal do município.

§ 1º - Quando se tratar de veículo arrendado, a anotação referente ao arrendamento deverá estar registrada junto ao DENATRAN.

Página 5 de 14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 2º - A SMTR deverá solicitar comprovação de atendimento aos requisitos de segurança para veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

§ 3º - Os veículos zero quilômetro serão dispensados de apresentar o CSV pelo período de 3 (três) anos após a sua compra, devendo apresentar cópia da nota fiscal do chassi.

Art. 12 - O cadastramento e o recadastramento somente serão realizados se não constar multa impeditiva do transportador ou da autorizatária junto à SMTR ou a Prefeitura Municipal de Três Rios - PMTR.

Art. 13 - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista perante a SMTR, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, devendo ter como atividade econômica principal ou secundária o transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento;

II - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a fazenda pública estadual, inclusive quanto à dívida ativa;

IV - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a fazenda pública municipal, inclusive quanto à dívida ativa;

V - certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantias por Tempo de Serviço - FGTS.

Página 6 de 14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

§ 1º - Para atendimento do inciso III, o transportador deverá apresentar as certidões estaduais do domicílio do transportador.

§ 2º - Para atendimento do inciso IV, o transportador deverá apresentar as certidões municipais do domicílio do transportador e do município de Três Rios.

§ 3º - Para a pessoa física será isento a apresentação dos documentos do Art. 13.

Art. 14 - Para efeito da análise dos documentos comprobatórios, serão consideradas as certidões válidas na data do protocolo.

Parágrafo Único - Será considerada válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, a certidão que não apresentar data de validade impressa no documento.

Art. 15 - Na prestação do serviço objeto desta Lei, será admitida a utilização de veículo do tipo:

I - Ônibus, Micro-ônibus, Van e Kombi com até 25 (vinte e cinco) anos de fabricação.

Parágrafo Único - Os veículos de que trata o caput deverão ser de categoria aluguel e emplacados no município de Três Rios.

Art. 16 - O CSV/LIT expedido para veículo em inspeção da ANTT deverá verificar as condições técnicas e de segurança dos veículos conforme a norma ABNT NBR 14040 e suas alterações, além de outras condições determinadas pela ANTT e será renovado anualmente.

Página 7 de 14



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Art. 17 - O cadastramento de veículos fica condicionado ao atendimento dos requisitos definidos pelo CONTRAN para veículos de transporte coletivo de passageiros de fabricação nacional ou estrangeira, categoria M2 ou M3, com aplicação específica para o transporte coletivo rodoviário de passageiros, sem prejuízo das normas complementares exigidas pela SMTR e pela presente Lei.

Art. 18 - A autorizatária deverá manter atualizada e em dia a documentação dos veículos integrantes da sua frota.

Parágrafo Único - Os documentos deverão ser apresentados sempre que requisitados pela SMTR.

Art. 19 - Para solicitar a inclusão de veículo na frota, a autorizatária deverá enviar requerimento à SMTR, acompanhado da documentação prevista.

Parágrafo Único - É vedado o cadastro do veículo em mais de uma autorizatária do serviço de transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 20 - A exclusão de um veículo será realizada pela própria autorizatária, mediante solicitação à SMTR.

Art. 21 - A autorizatária deverá portar durante a prestação do serviço:

- Termo de Autorização
- Relação de passageiros,
- Apólice de seguro de responsabilidade civil, cobrindo todos os passageiros
- Contrato de serviço de fretamento contínuo firmado entre as partes;
- Roteiro da viagem.

Página 8 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 22 - É obrigatória a caracterização externa do veículo de maneira a permitir a identificação da autorizatária.

§1º - Veículos cadastrados para a prestação do serviço de transporte regular de passageiros poderão manter a identificação exigida para esse tipo de serviço.

§2º - Caso haja interesse do contratante para utilização de caracterização diferente da padronizada pela autorizatária, essa deverá comunicar à SMTR o padrão diferenciado utilizado e a placa do veículo que será submetido a esse padrão.

Art. 23 - É obrigatória a fixação do número de cadastro da autorizatária na SMTR na parte externa da porta dianteira direita do veículo.

Art. 24 - Não serão permitidas viagens quando o número de passageiros, desconsiderando crianças de colo, for superior à capacidade do veículo.

Parágrafo Único - Considera-se de colo, criança de até 6 (seis) anos incompletos, desde que não ocupe poltrona, limitado a uma criança por responsável.

Art. 25 - A relação de passageiros deverá conter nome, ao menos um sobrenome, número do documento de identificação e órgão emissor de todos os passageiros.

Parágrafo Único - As inclusões, substituições e correções devem ser escritas de forma manual, em letra legível, na relação de passageiros impressa, antes da saída do veículo de cada ponto de origem.

Página 9 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 26 - O usuário do serviço deverá estar obrigatoriamente garantido por seguro de responsabilidade civil para o veículo destinado à prestação do serviço, emitido em nome da autorizatária, com vigência durante toda a viagem.

Parágrafo Único - O seguro estabelecido no caput não substitui nem se confunde com o seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

Art. 27 - O valor mínimo do seguro de responsabilidade civil, por passageiro, será de 140 UFMTR por passageiro.

Art. 28 - A documentação de recadastramento deve ser enviada com antecedência mínima de até 90 (noventa) dias do término da vigência do cadastro.

Art. 29 - Havendo qualquer pendência na documentação apresentada, a transportadora será comunicada, no processo, mediante despacho, para saná-la.

§1º - Caso não haja manifestação da transportadora em um prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de comunicação de que trata o caput, o processo será arquivado.

§2º - Decorrido o prazo estabelecido no §1º, o encaminhamento de nova documentação ensejará a abertura de um novo processo.

Art. 30 - Incumbe à autorizatária:

I - Caracterizar o veículo com a identificação da autorizatária e providenciar a descaracterização em caso de venda ou arrendamento;

II - Zelar pelas condições de segurança, higiene e conforto dos veículos utilizados;

Página 10 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

III - realizar a identificação dos passageiros, na forma regulamentar;

IV - Providenciar, nos casos de interrupção ou retardamento da viagem, o necessário para sua continuidade;

V - Providenciar assistência aos passageiros, inclusive alimentação e pousada, nos casos de interrupção da viagem sem possibilidade de prosseguimento;

VI - Prestar imediata assistência aos passageiros, em caso de acidente de trânsito, assalto ou outras ocorrências envolvendo o veículo ou seus passageiros e comunicar o fato à SMTR; e

VII - observar toda legislação pertinente à prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 31 - A autorizatária é responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos.

Art. 32 - A autorizatária deverá garantir assistência aos usuários e cumprimento do roteiro previsto em caso de pane ou avarias para socorro ou continuidade da viagem, desde que o veículo esteja impedido, poderá fazer uso de qualquer outro veículo que seja registrado no município para o serviço em questão.

Art. 33 - O preposto da autorizatária que mantenha contato com o público, quando em serviço, deverá apresentar-se identificado.

Art. 34 - Sem prejuízo ao disposto na legislação de trânsito, os motoristas são obrigados a:

I - Auxiliar o embarque e o desembarque de crianças, de pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção;

Página 11 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

II - Prestar à fiscalização os esclarecimentos que lhe forem solicitados; e

III - fornecer à fiscalização os documentos que forem exigíveis.

Art. 35 - Na prestação do serviço de transporte rodoviário de passageiros de que trata a presente Lei, a autorizatária não poderá:

I - Praticar a venda e emissão de bilhete de passagem;

II - Transportar pessoas não relacionadas na lista de passageiros;

III - Transportar pessoas em pé, salvo no caso de prestação de socorro, em decorrência de acidente ou avaria no veículo;

IV - Utilizar-se de terminais rodoviários destinados exclusivamente à prestação de serviço de transporte rodoviário regular de passageiros;

V - Executar serviço de transporte rodoviário de passageiros que não seja objeto da autorização;

VI - Executar o serviço de transporte de encomendas;

VII - Transportar produtos que configurem tráfico de drogas e de entorpecentes, contrabando ou descaminho.

Art. 36 - Sem prejuízo ao disposto na legislação de trânsito, os motoristas não poderão:

I - movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e as saídas de emergência;

II - fumar, quando em atendimento ao público;

Página 12 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

III - apresentar sinais de alteração da capacidade psicomotora, decorrentes do consumo de álcool ou outra substância psicoativa, nos limites estabelecidos pelo órgão competente;

IV - se afastar do veículo quando do embarque e desembarque de passageiros e,

V - retardar o horário de partida da viagem, sem a concordância do contratante.

Art. 37 - Fica instituída a Taxa de Registro de Transporte por Fretamento, no valor de 1 UFMR, a ser paga anualmente, por cada veículo registrado para operar no transporte rodoviário coletivo municipal de passageiros em regime de fretamento.

Art. 38 - A SMTR, mediante normas próprias, havendo a necessidade, poderá discriminar os procedimentos necessários para boa execução da presente Lei.

Art. 39 - As infrações à esta lei e às normas estipuladas pela SMTR sujeitarão o responsável às sanções previstas em lei e nas normas em vigor.

Art. 40 - Os casos omissos serão decididos pela SMTR.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Página 13 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 42 - Decorrido o prazo, revogam-se a todas as disposições em contrário, sendo complementar por decreto.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Clécio Silva de Sousa

Página 14 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº 4720 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Três Rios a Campanha de Conscientização aos Direitos das Pessoas Surdas – Setembro Azul, a ser realizada anualmente no mês referido e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha de Conscientização aos Direitos das Pessoas Surdas – **Setembro Azul**, a ser realizada anualmente no mês referido, abrangendo o Dia Mundial das Línguas de Sinais, em 10 de setembro, o Dia Nacional da Pessoa Surda, em 26 de setembro e o Dia Internacional da Pessoa Surda, em 30 de setembro.

Parágrafo Único – A campanha de conscientização Setembro Azul, de caráter inclusivo, tem como objetivo principal conscientizar a sociedade sobre os Direitos das Pessoas Surdas e acontecerá com mais intensidade no mês de setembro, a cor azul.

Art. 2º - A Campanha a que se refere o artigo anterior poderá ser promovida anualmente com reuniões, palestras, seminários, apresentações teatrais, passeatas, audiências públicas, exposições, festas ou outros eventos, incentivando-se sejam iluminadas na cor azul as Sedes dos Poderes Executivo e Legislativo, Órgãos Públicos, Entidades e Instituições, Setores do Poder Judiciário destinados à Proteção das Pessoas com Deficiência que tenham Sedes no Município de Três Rios.

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Nilcélio Carvalho de Sá em co-autoria com os Vereadores Rogério Camarinho Tavares e Rozemar Duarte Neves

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº **4721** DE **28** DE **SETEMBRO** DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Projeto "QUEBRANDO O SILÊNCIO" da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no Município de Três Rios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Três Rios, o Dia Municipal do Projeto **Quebrando o Silêncio**, promovido pelo Ministério da Mulher vinculada à Igreja Adventista do Sétimo Dia, com o objetivo de prevenir e combater o abuso contra mulheres, crianças e adolescentes e a violência doméstica.

§ 1º - A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente no quarto sábado do mês de agosto.

§ 2º - O Projeto se caracterizará com a realização de palestras, fóruns, passeatas, distribuição de panfletos, cartilhas, revistas e outros meios educativos de prevenção e combate à violência contra mulher, criança, adolescente e idoso.

Art. 2º - O Dia "Quebrando o Silêncio" terá por finalidade:

I - esclarecer a população sobre as formas de violência doméstica praticada contra as mulheres, crianças, adolescentes e idosos;

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

II - fortalecer as vítimas ao enfrentamento das situações, visando o rompimento dos ciclos de violências, denunciando os fatos;

III - incentivar a comunicação de violência ocorrida contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos, através do "Disque 100", garantido o sigilo do denunciante;

IV - Orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto a direitos, deveres e indicação aos órgãos competentes para as providências cabíveis e o necessário apoio;

V - propagar a harmonia e a paz, contribuindo para a cultura da não violência;

VI - contribuir para o resgate do amor e respeito ao próximo.

Art. 3º - Para celebrar o Dia Municipal do Projeto Quebrando o Silêncio, o Poder Executivo poderá promover meios e adotar ações, tais como campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Nilcélio Carvalho de Sá

Página 2 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

LEI Nº **4722** DE **28** DE **SETEMBRO** DE 2020.

Institui, no Calendário Oficial do Município de Três Rios, o Dia Municipal do Clube de Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Três Rios, o Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Parágrafo Único - A celebração oficial desta data ocorrerá anualmente no terceiro sábado do mês de maio.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá adotar ações e promover meios para celebrar o Dia Municipal dos Aventureiros da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josimar Sales Maia
Prefeito

Autoria: Vereador Nilcélio Carvalho de Sá em co-autoria com o Vereador Rogério Camarinho Tavares

Página 1 de 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ

Portaria nº. 452/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **OSCAR FERREIRA SALGUEIRO DE CASTRO**, Procurador Geral Adjunto, matrícula nº. 124.1854, **JÉSSICA SOARES XAVIER**, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula nº. 111.2582, **SIMONE APARECIDA SOARES DA SILVA SALIM**, Assessor de Controle Interno, matrícula 124.1836, sob a Presidência do primeiro, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de nos termos do artigo 195 da Lei nº 1385, de 23 de dezembro de 1980, apurar fatos relatados no Processo 3379/2020, com despacho do Sr. Secretário de Administração e Recursos Humanos, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Fica revogada a Portaria nº. 580/2019/GP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 16 de setembro de 2020.

Josimar Sales Maia
Prefeito



Portaria nº. 454/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **BEATRIZ COSTA FARIA**, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Saúde, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 16 de setembro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



Portaria nº. 455/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Decreto nº 5821, de 02 de outubro de 2017, **BEATRIZ COSTA FARIA**, para o cargo em comissão de Diretor Geral de Gestão Pública, DAS-4F, da Parte I do Quadro Permanente, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 16 de setembro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito



Portaria nº. 462/2020/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **AROLDO CHRISTOVAM DE LIMA**, do cargo em comissão de Subprefeito de Desenvolvimento de Bemposta, DAS-5, produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Três Rios, 24 de setembro de 2020.

Josimar Sales
Prefeito

A **Secretária de Meio Ambiente e Agricultura** torna público que constam pendências documentais para o prosseguimento da análise dos Processos Administrativos abaixo relacionados. Na impossibilidade de contatar os requerentes após diversas tentativas, e considerando o decurso de prazo e a situação de emergência em saúde reconhecida pelo Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020, ficam os responsáveis **NOTIFICADOS** a apresentarem a documentação necessária para análise do pleito ou interponem recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento do Processo Administrativo.

Nº Protocolo	Requerente	Data de abertura	Assunto
18653/2019	J. A. Prestadora de Serviços e Serralheria LTDA	03/12/2019	Licença Ambiental
14633/2017	Vitor Santos Mockdece	01/09/2017	Licença Para Construção

Alice Silva Pereira Hagge

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura